



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2020, que objetiva: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e material de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 6.824,80.

Almino Afonso - RN, 10 de Junho de 2020

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:98BD637C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2020. **OBJETO:** Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e material de higiene destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 10/06/2020.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:87CD7752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020, que tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota oficial do Município de Angicos/RN**, interposto pela empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**, CNPJ nº **13.545.473/0001-16**.

Cumprido consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do edital do Pregão epígrafado, tendo sido anexado, por meio eletrônico, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DO PLEITO DA IMPUGNANTE

A impugnante solicita que seja aletrado prazo de entrega dos materiais, conforme segue:

“A exigência de produtos de fabricação nacional, vedando à oferta de produtos importados, ora imposta pela Administração Pública, fere violentamente o princípio constitucional da isonomia.”

DA ANÁLISE

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Antes de mais nada, ouçamos a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir”. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.)

Nesse sentido, a Administração Municipal optou por adquirir pneus de fabricação nacional.

DECISÃO

Diante do exposto, reconheço a impugnação apresentada e, no mérito, com base nos posicionamentos aqui levantados, INDEFIRO o pleito da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**, mantendo-se todos os itens do Edital.

É a DECISÃO.

Publique-se na imprensa oficial do Município, dando ciência ao Recorrente.

Angicos/RN, 10 de junho de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7C1B0B62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP****INTRODUÇÃO**

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2020, que tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota oficial do Município de Angicos/RN**, interposto pela empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**, CNPJ nº **13.545.473/0001-16**.

Cumprido consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do edital do Pregão epigrafado, tendo sido anexado, por meio eletrônico, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DO PLEITO DA IMPUGNANTE

A impugnante solicita que seja aletrado prazo de entrega dos materiais, conforme segue:

*“Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **14/2020**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO** de 15 dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa, e as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público dos Senhores um outro prazo de mais 15 dias, referente a distancia dos municípios de (CURITIBA-PR) a (ANGICOS - RN).*

*Salientamos que **24 (vinte e quatro) HORAS** de entrega são completamente **“IMPOSSÍVEIS”**, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 30 dias.”*

DA ANÁLISE

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

*“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*
(grifamos)

De fato, o edital do Pregão Presencial em tela estabelece o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a entrega do objeto. No entanto, tal exigência em nada ofende qualquer princípio legal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim o prazo de exigido no edital busca atender o interesse público do bom funcionamento da máquina pública, no caso específico, a manter a frota oficial do Poder Executivo Municipal em condições mínimas de segurança para seus usuários.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 24h (vinte e quatro horas), uma vez que, é inviável, do ponto de vista financeiro, ao município manter em seu almoxarifado um estoque com todos os pneus da frota. Assim, diante de impossibilidade da manutenção de estoque de pneus para a manutenção frota, e pensado

na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado tal prazo. Ora, imaginemos a seguinte em que, por algum infortúnio, alheio a nossa vontade, o pneu de uma das ambulâncias da Secretaria Municipal de saúde finque inservível, pelo pleito da recorrente este veículo teria que aguardar 30 (trinta) dias até que o novo pneu chegasse.

Assim, o prazo estipulado no edital, em hipótese alguma, visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

DECISÃO

Diante do exposto, reconheço a impugnação apresentada e, no mérito, com base nos posicionamentos aqui levantados, INDEFIRO o pleito da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**, mantendo-se todos os itens do Edital.

É a DECISÃO.

Publique-se na imprensa oficial do Município, dando ciência ao Recorrente.

Angicos/RN, 10 de junho de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:96124AC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 26/2020, 11 DE JUNHO DE 2020.**

Decreta Luto Oficial por três dias, no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no município de Baraúna nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2020 em virtude do falecimento do servidor Maieriton Glebson da Costa.

Art. 2º – O expediente será normal em todas as repartições públicas que prestarem serviços essenciais, respeitadas as formalidades legais para o fato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal**Publicado por:**Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B4B0879B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 7/2020.**

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 7/2020”, tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria nº 093/2019, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

ICONE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.374.520/0001-10;
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43;
AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99;
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06.
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03.

INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17;
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - CNPJ: 12.072.392/0001-83;
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA - CNPJ: 24.621.931/0001-75;
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58;

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 23/06/2020, na sala de reunião de Licitações do município de Boa Saúde/RN, sito à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro. COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde/RN, 11 de junho de 2020.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:31750281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 353, DE 11 DE JUNHO DE 2020**

Lei Nº 353, de 11 de junho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

A PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Boa Saúde/RN, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão

de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º - Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Boa Saúde/RN, não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, atendendo ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º - Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse perdurar durante a sua vigência.

§ 2º - O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º - Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Boa Saúde/RN.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º - Nos termos da Lei Federal nº 12.871 de 2013, as atividades desempenhadas pelos profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Boa Saúde/RN.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º - Os auxílios instituídos por esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;

III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 11 - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da contratação do primeiro médico vinculado ao Programa Mais Médicos.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 11 de junho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO DE FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:1FCA6BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-TP 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN-
RN/PREFEITURA MUNICIPAL- CNPJ 08.161.614/0001-67;

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO
LTDA- CNPJ 12.072.392/0001-83

Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO
METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO
MUNICIPIO DE BREJINHO.

VALOR: R\$ 1.144.319,82 (um milhão centro e quarenta quatro mil
trezentos e dezanove reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2020 a 10 de fevereiro de 2021

Brejinho/RN, em 10 de junho de 2020.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:4AAA9C0D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TOMADA
DE PREÇOS 001/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços 001/2020, datado do dia 08 de Junho de 2020, que indicou como vencedora a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ (MF) 12.072.392/0001-83, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, no valor global de R\$ 1.144.319,82, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 10 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:9CCBF58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972 que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência;

Considerando a consternação de todos os cidadãos Norte-Caiçarenses, e principalmente a família, pela perda do ente querido;

Considerando que é dever do Poder Público de Caiçara do Norte/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento local e o bem-estar dos cidadãos desta municipalidade;

Considerando o súbito falecimento dos senhores (a), Alexandre Tiburcio, Terezinha Rufino, Lucia de Toinho, Fátima de Negão.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Caiçara do Norte/RN, pelo período de 03 (três) dia em razão do falecimento dos (as) senhores (a) **Alexandre Tiburcio, Terezinha Rufino, Lucia de "Toinho", Fátima "de Negão"**.

Art. 2º. Ponto Facultativo no dia 11, 12 e 15 de junho de 2020 suspendendo o expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Parágrafo Único. Os dispostos no caput deste artigo não se aplicam as seguintes atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 10 de Junho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:E0917D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA A PORTARIA Nº. 0533 DE 30 DE ABRIL DE 2020

A Portaria nº. 0533 de 30 de abril de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2020.

Edição 2264 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

Leia-se:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:521B2C0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA A PORTARIA Nº. 0549 DE 30 DE ABRIL DE 2020

A Portaria nº. 0549 de 30 de abril de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2020.

Edição 2267 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

Leia-se:

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2020	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:86CC5CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 01/2020

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 01/2020

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serra Caiada – CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Canguaretama – CNPJ: 08.365.017/0001-54

Empresa Detentora da ARP: JULIANO BORGES DA SILVA - ME – 27.405.582/0001-12.

Objeto: Aquisição de material elétrico, iluminação pública e hidro sanitários.

Valor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 10 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1187201C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 530 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 530 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:**I. Mirã de Moraes Melo Gomes****Presidente****II. Clodoneide Alves Barbosa****Membro****III. Alane Farias de Aquino****Membro****VI. Vinícius Silva do Nascimento****Membro****V. Léa Maria Barreto de Oliveira****Membro****VI. Marcos Yure de Souza Oliveira****Membro****VII. Aislan Gonçalves de Lima****Membro****VIII. Elda de Andrade Souza****Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3F7482B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

PORTARIA n.º 529 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wanderley de Moraes**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família** junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:13F74B62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 531 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

PORTARIA n.º 531 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jamelson Gomes da Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FA23FE3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

PORTARIA n.º 532 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Lindemberg Carvalho da Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BDE9CDE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 533 DE 10 JUNHO DE 2020**

PORTARIA n.º 533 de 10 junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Arthur Felipe Correa**, para ocupar o cargo de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D116C7D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 534 DE 10 JUNHO DE 2020**

PORTARIA n.º 534 de 10 junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Amós Ribeiro Pereira**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:930D6423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 535 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Brenno Luiz Marques Correia de Melo** para o cargo de **Direção de Endemias** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77E4E5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 536 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA n.º 536 de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Donnie Allison dos Santos Moraes para ocupar o cargo de Controlador Autárquico, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9CBE69F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.641 DE 12 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.641 DE 12 DE JUNHO DE 2020

**PRORROGA RESTRIÇÕES AO
FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO
PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir medidas restritivas ao funcionamento do comércio em razão do aumento de infectados com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO a continuidade do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.605, de 01 de abril de 2020 que declarou situação de Calamidade Pública do Município de Ceará-Mirim e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 (com as alterações do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020);

CONSIDERANDO a deficiência do sistema de saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto à ausência de respiradores artificiais em funcionamento, equipamentos essenciais para o tratamento das pessoas acometidas pela COVID-19;

CONSIDERANDO que até o presente momento o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não sinalizou com instalação de nenhum leito de UTI no

Município de Ceará-Mirim, o que também se mostra essencial para o tratamento de casos graves da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 13 até 20 de junho de 2020, somente será permitida a abertura dos seguintes estabelecimentos:

- I - Agências bancárias, vedada qualquer tipo de aglomeração, limitando à 500 o número de atendimentos diário;
- II – Lotéricas e Correspondentes bancários, vedado o funcionamento de serviços não essenciais, limitando à 400 o número de atendimentos diário;
- III - Supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
- IV - Padarias, vedada a permanência para o consumo interno;
- V - Clínicas, laboratórios de análises e unidades de saúde;
- VI - Farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e de produtos, insumos médico-hospitalares e congêneres;
- VII - Postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;
- VIII - Clínicas e farmácias veterinárias;
- IX - De venda ou revenda de gás butano;
- X - De venda ou revenda de água mineral;
- XI - Venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- XII - Táxi e moto taxi;
- XIII - Hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;
- XIV - Serviços fúnebres, cujos critérios serão definidos em Decreto específico.

XV – Oficinas automotivas, lojas de materiais de construção e óticas, sendo permitido o funcionamento até às 13h;

Parágrafo primeiro - O rol dos estabelecimentos é taxativo, não se estendendo a quaisquer outros estabelecimentos que não estejam expressamente consignados.

Parágrafo segundo – Proibir aglomerações de qualquer natureza, principalmente nas agências bancárias, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis, aplicações de ações cíveis e penais.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no Art. 1º deverão observar as disposições do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 (com as alterações do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020), bem como do Decreto Municipal nº 2.607, de 01 de abril de 2020, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Os estabelecimentos em que esteja autorizado o funcionamento deverão obrigatoriamente disponibilizar em local apropriado pia com água e sabão ou álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento, bem como exigir a utilização de máscara tanto por funcionários quanto pelos clientes que adentrem o estabelecimento e, em caso de haver filas, que seja respeitada a distância mínima recomendada de 2,00m (dois metros) entre as pessoas.

Art. 4º Os estabelecimentos não poderão funcionar com a utilização de ventilação artificial, assim como deverão controlar o fluxo de pessoas para que apenas adentre uma pessoa de cada família e limitado a uma pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área útil do empreendimento.

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos que vendam comida pronta funcionarão de portas fechadas, exclusivamente para realizar entregas em domicílio (delivery) ou vendas por encomenda (takeaway).

Art. 6º Fica suspenso o funcionamento das feiras livres e dos Mercados Públicos Municipais.

Art. 7º As empresas de transporte de passageiros ficam proibidas de realizar paradas para eventuais lanches no Município, sendo permitido apenas o desembarque de passageiros, devendo informar os precisos horários à Vigilância Sanitária do Município para que realize o acompanhamento desse desembarque e entrevista com os passageiros que desembarcarem.

Art. 8º Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol e Academias ao Ar Livre instaladas no Município, assim como recomendado à população que evite corridas e caminhadas em locais públicos.

Art. 9º Ficam suspensas todas as obras e reformas particulares de construção civil, restando suspensos os Alvarás de Construção ou reforma durante esse período, com exceção das obras e serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Parágrafo único - As construções e/ou reformas que sejam consideradas inadmissíveis serão analisadas caso a caso pela equipe técnica do Município, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, que somente poderá ser retomada após decisão formal do órgão municipal, devendo ser indeferidas as voluptuárias;

Art. 10º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (Novo Coronavírus) as medidas determinadas neste Decreto:

I - Estão dispensados pelo período de 15 (quinze) dias do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de **65 anos** e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário;

Art. 11º. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º - A penalidade prescrita *nocaput* será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

§ 2º - Compete à Vigilância Sanitária do Município, com o auxílio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a fiscalização do efetivo cumprimento das normas previstas neste Decreto, bem como de todas as outras necessárias a evitar-se a proliferação da COVID-19 (Novo Coronavírus), cabendo aos fiscais a imposição das sanções previstas.

§ 3º - No caso de descumprimento, o estabelecimento será fechado pela Vigilância Sanitária, somente podendo ser reaberto quando regularizada a situação verificada pelos fiscais;

Art. 12º Fica liberado a abertura de templos e igreja para orações e preces por parte dos fiéis, devendo ser observado o uso de máscara, álcool em Gel e distanciamento social de 3 metros quadrados entre as pessoas, sendo vedada a realização de cultos e missas.

Art. 13º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos essenciais das Secretarias Municipais do Município de Ceará-Mirim.

Art. 14º As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Art. 15º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, o descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 16º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Vigilância Sanitária, que o fará com o auxílio da Guarda Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 17º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 18º As disposições estabelecidas neste Decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras Leis e Decretos.

Art. 19º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:77552E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGRÃO ELETRÔNICO
002/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

Tendo em vista uma interrupção de fornecimento dos serviços da Bolsa Brasileira de Mercadorias administradora da Plataforma BBMnet Pregões Eletrônicos no dia 10 de junho de 2020 das 09h25min até as 12h30min o que impossibilitou mais de 200 (duzentos) órgãos credenciados de operacionalizar seus pregões e os licitantes de enviar lances.

Informamos que serão retomados a fase de lances a partir do item 06 no dia 17 de junho de 2020 as 09h00min.

Caso algum licitante sinta-se prejudicado e tenha lance inferior aos arrematados dos itens 01 ao 05, favor informar via chat no momento oportuno para que a fase de lances dos mesmos sejam retomados ao fim da disputa do item lance.

Caso algum dos itens seja reaberto e o valor não chegue ao lance final arrematado em 10 de junho de 2020 será considerado o lance inicial.

Item 01 – R\$ 364,95 – Licitante 1
Item 02 – R\$ 2.044,95 – Licitante 1
Item 03 – R\$ 153,00 – Licitante 1
Item 04 – R\$ 185,00 – Licitante 5
Item 05 – R\$ 1.099,00 – Licitante 4

Encanto-RN, 12 de junho de 2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:EF13F991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023 /2020.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o culturalmente denominado **Feriado Nacional do dia 11 de junho, quinta-feira, ‘Dia de Corpus Christi’;**

CONSIDERANDO que praticamente todos os órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte, decretaram ponto facultativo na sexta-feira, 12.06.2020, não devendo este Município estar em discrepância com os demais Entes Públicos;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020 (Sexta-feira).

§1º - Os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros administrativamente indispensáveis, que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 2º - Os serviços desenvolvidos por servidores públicos em decorrência da prevenção e combate a pandemia do COVID 19, permanecerão em funcionamento devido sua excepcionalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, Em 08/06/2020.

Equador – RN, 08 de junho de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:10B709CA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÕES, PRAZOS E OUTRAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS; PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E O CANCELAMENTO DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES; PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO FEITA PORTA A PORTA POR VENDEDORES AMBULANTES ATÉ DIA 12 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação de recentes normativos federais, estaduais e municipais com o fito de prevenir, evitar, mitigar e combater a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 de forma mais acelerada em todos os locais desse país, especialmente em nossa cidade de Equador/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que continua em ascendência e de forma crescente a quantidade de casos diagnosticados com COVID 19 em todo o território nacional, no Estado do Rio Grande do Norte e infelizmente em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a máquina administrativa aos tempos atuais e a sua retomada a normalidade em momento oportuno, algo que já deve ser planejado pela gestão municipal; e

CONSIDERANDO as recentes deliberações tomadas em reunião realizada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 em atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Continuam **suspensas as aulas presenciais na Rede de Ensino do Município de Equador até 12 de julho corrente**, podendo ser prorrogado a depender da situação epidemiológica.

Art. 2º. Continua determinado o **cancelamento de realização das ‘feiras livres’ no Município de Equador até o dia 12 de julho corrente**, notadamente para se evitar a aglomeração de pessoas para que não disseminar os riscos de contaminação da população local.

Art. 3º. Fica **TERMINANTEMENTE PROIBIDO**:

I - A CIRCULAÇÃO E VENDA DE MERCADORIAS POR PARTE DE VENDEDORES AMBULANTES VINDOS DOUTROS MUNICÍPIOS, seja através de comercialização e venda porta a porta, seja através de utilização de veículos para divulgação de seus produtos, inicialmente até 12 de julho corrente;

II – A realização de quaisquer ATOS QUE CONFIGUREM FESTEJOS JUNINOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados, conforme previsto no Art. 10, caput do Decreto Estadual 29.742 de 04 de junho de 2020.

Art. 4º. **Recomenda-se** que as igrejas, templos evangélicos ou de qualquer outra denominação espiritualista, doutrinária, filosófica e religiosa continuem fechados para fins de celebrações, cultos e reuniões de qualquer natureza, pelo prazo de até 12 de julho corrente, podendo tais espaços permanecerem abertos apenas para orações individuais de seus respectivos fiéis, líderes ou membros, respeitadas todas as recomendações sanitárias anteriores;

Art. 5º. Reitera-se a recomendação que os idosos, em especial aos acima de 60(SESSENTA) anos, assim quanto as demais pessoas do grupo de risco não saiam de casa; crianças não saiam e não brinquem em vias e praças públicas; adultos e jovens não façam caminhadas ou exercício ao ar livre, **devendo toda população sair de casa somente com o objetivo de suprir suas necessidades básicas, segundo os ditames dos artigos 7º e 8º do Decreto Estadual 29.742 de 04 de junho de 2020, no que se refere ao dever geral de permanência domiciliar e suas exceções.**

Art. 6º. Reitera-se que fica permitida a abertura e funcionamento de algumas atividades comerciais e de serviços consideradas como **ESSENCIAIS**, consoante disposto nos decretos federal e estadual, **SENDO CONSIDERADA AGLOMERAÇÃO PARA EFEITOS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, A PERMANÊNCIA DE 05 (CINCO) OU MAIS PESSOAS NUM SÓ ESTABELECIMENTO**, estando os órgãos de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento desse normativo.

Art. 7º. Os estabelecimentos onde se fornece ou executa-se serviços considerados **NÃO ESSENCIAIS**, com fundamento no Decreto Estadual 29.742 de 04 de Junho de 2020 **deverão ser temporariamente fechados por força dos dispositivos contidos no referido Decreto**, bem como neste Decreto Municipal.

Art. 8º O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, em âmbito Municipal, sujeitará o infrator às sanções previstas no Código Tributário do Município, bem como aquelas previstas no capítulo V do Decreto Estadual 29.742 de 04 de Junho de 2020, seguindo os ditames da Portaria Conjunta 005/2020 – SESAP/SESED.

Parágrafo único. A aplicação de multas e demais sanções dar-se-ão sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e após sugestão do Comitê Intersetorial criado pelo Poder Público.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;

Equador – RN, 10 de junho de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 10/06/2020.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:8DD742C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 025/2020**

NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE EQUADOR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2010;

Considerando o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 706/2020 de 18 de maio de 2020;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **José Oliveira de Almeida Júnior**, para exercer o cargo de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Equador/RN**.

Art. 2º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Equador/RN, compete às atribuições de organização das atividades de proteção e defesa civil dispostas na Lei Municipal 706/2020, no Decreto Municipal 002/2010 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 22 de maio de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 22/05/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:255D9564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 034/2020**

DECRETO Nº 034/2020

ITAÚ/RN, 10 de Junho de 2020.

EMENTA: Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Itaú/RN e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como no Decreto n. 29.583, DE 02 DE ABRIL DE 2020, e do Decreto 29.634 de 22 de Abril de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive com mortes, bem como a necessidade de realizar barreira para que não ocorram casos no Município de Itaú;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os termos do Decreto 0317/2020, em todos os seus termos, até o dia 30/06/2020 no Município de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Procurador Geral do Município e a Controladora Geral do Município, no âmbito de suas competências, a expedir, os atos complementares para o disciplinamento das medidas e/ou situações previstas neste Decreto.

Art. 3º As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Gestor em Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Ficam mantidos todas as determinações contidas nos Decretos Municipais 016/2020, 017/2020, 019/2020, 020/2020, 022/2020 e 031/2020 até a data de 30/06/2020;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador: A4BAEE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RGF ANEXO 2

Câmara Municipal de Lucrecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-----	44.360,28	-----
Disponibilidade de Caixa ¹	-----	44.360,28	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	44.360,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	0,00	-44.360,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1623-0264-461). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2020 e hora de emissão: 13:00.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da

"Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

02275111409

HELISON DE OLIVEIRAContador
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador
01190526441**Publicado por:**
Helison de Oliveira
Código Identificador:DBBF3A3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.06.09.002-0002DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.179.550/0001-45, com sede na Rua Antônio José da Rocha, nº 937, Bairro do Amor, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 10 de junho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales – RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CA46D18A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.09.002-0002DL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.06.09.002-0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, de em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.394,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais), a ser pago de acordo com entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL 109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR 132 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 11220000 – Transferência de Convênio ou de Contratos de Repasse ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.35 – MANUT/ ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO – SAL EDUCAÇÃO 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11200000 – Transferência do Salário Educação, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME –
CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:498C9E58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Município de Marcelino Vieira - RN, sempre em conjunto, os Srs. (ª) Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal, portador da cédula de Identidade nº 826. 966, emitido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00 e Ingrid Irelida da Silva Rego, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 002.440.241 emitido pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.976.964-19, relativamente a todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, inscrito no CNPJ Nº 14.534.126/0001-50, cujas contas estão localizadas no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros (RN), prefixo 1109-6, inclusive quanto às novas contas abertas por solicitação do município, Estado e da União.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), por transação.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 10 de junho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:96C5C37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 05 de Julho de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020, continuarão SUSPENSAS, até o dia 05 de Julho de 2020, sendo elas:

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, que impliquem na aglomeração superior a 10 (dez) pessoas;

III - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

§1º - A suspensão prevista no *caput* também é aplicada a todas as exposições e eventos, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre/RN.

§ 2º - A suspensão descrita no inciso I deste artigo não implicará qualquer prejuízo aos alunos da rede municipal, no que se refere à total observância dos 200 dias letivos anuais, com a consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 05 de Julho de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 4º - Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas dentro ou fora da circunscrição municipal, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de Junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:02F770BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00019/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2020, que objetiva: fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria Andre de Moraes Pinheiro - R\$ 16.700,00.

Paraná - RN, 10 de Junho de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0DAD95C1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00019/2020. OBJETO: fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/06/2020.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7D923B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 810/2020

LEI Nº 810/2020.

"DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam, em caráter excepcional, suspensas temporariamente as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 120 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública declarado no município.

Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Câmara Municipal, através dos órgãos competentes pela administração da folha de pagamento, devem orientar e desenvolver os meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as respectivas instituições financeiras.

Art. 4º A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, em que expressamente demonstre interesse em suspender temporariamente os descontos em folha de pagamento dos empréstimos consignados por 120 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:26C7CCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 73/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.
CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: FF COMERCIO REPRESENTAÇÃO

CNPJ: 14.906.443/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção que serão destinados a Secretaria Mun. de Assistência Social do Município de Pedro Velho (RN) para o enfrentamento da Pandemia (COVID – 19), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência

VALOR GLOBAL: R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 05.06.2020 à 31.12.2020

Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita

FÁBIO FERNANDES DA CUNHA

Sócio Proprietário

Publicado por:

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:5DB66700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
073/2020**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnico/Jurídica da Prefeitura Municipal, e nos termos do Art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA** oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensada nº 73, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção que serão destinados a Secretaria Mun. de Assistência Social do Município de Pedro Velho(RN) para o enfrentamento da Pandemia (COVID – 19), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, conforme demanda oriunda da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, nos valores abaixo descrito, ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, sendo:

Vencedor	Valor
FF COMERCIO REPRESENTAÇÃO	R\$ 20.940,00

Pedro Velho/RN, 05 de junho de 2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:92F0632A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 042/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura
90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 R\$ 20.000,00
Total da Ação: R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura
89 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10010000 R\$ 10.000,00
369 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte:
10010000 R\$ 10.000,00
Total da Ação: R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:76150B47

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 165/2020**

“Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “TOMADA DE PREÇO” destinado a Execução de Obra Urbanização dos canteiros da Rua Cazuza Melo”.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que gerou o processo de nº 134/2020 que dispõe sobre contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art.22, III;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “TOMADA DE PREÇO” para

contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2D8724FF

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 166/2020

“Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “TOMADA DE PREÇO” destinado a execução de obra construção de pórtico de entrada”.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que gerou o processo de nº 135/2020 que dispõe sobre contratação de empresa para execução de obra construção de pórtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, a importância desse da construção do pórtico para a nossa cidade, destacando que o Município, pela sua estrutura e desenvolvimento, já merecia uma obra dessa magnitude que passará a ser um destaque positivo e característico para a cidade de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO, que a instalação do Pórtico e Urbanização da entrada da cidade trará além de modernização inúmeros benefícios para todos os Rodolfo-fernandenses. O pórtico dá uma ênfase diferente para a cidade, ficando uma vista mais bonita, uma entrada que chama a atenção dos que por ali trafegam;

CONSIDERANDO, que a construção do pórtico é um fato importantíssimo, acima de tudo, porque mostra a importância das transformações realizadas na cidade, contribuindo assim para elevação da autoestima da população, pois as inovações realizadas com inteligência e criatividade demonstram o amor que temos pela nossa cidade;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art.22, III;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “TOMADA DE PREÇO” para contratação de empresa para execução de obra construção de pórtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C4798B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 10 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 788, de 10 de junho de 2020

Autoriza o Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 10 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2D2CDEBF

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 10 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 789, de 10 de junho de 2020

Institui a “Semana Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)”, a ser realizada na terceira semana do mês de outubro, dando ênfase especial ao dia 16 de outubro - Dia Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - A Semana Municipal Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo:

I- Estimular as atividades de promoção e apoio à alimentação saudável;

II- Tem como objetivo debater e divulgar a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), buscar soluções para o problema da fome no município e garantir estratégias que viabilizem alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para todos os cidadãos;

III- Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a alimentação saudável; e

IV- Promover atividades recreativas junto às entidades, associações, clínicas e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da boa alimentação.

Art. 3º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Art. 4º - A Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 10 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:44C5607B

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 10 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 790, de 10 de junho de 2020

Proíbe a venda de fogos de artifícios e do acendimento de fogueiras no município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido em todo o território que compreende o Município de Santa Cruz o acendimento de fogueiras enquanto perdurar estado de emergência e/ou de calamidade pública em decorrência do COVID-19.

Parágrafo Único - A proibição contida no caput deste artigo estende-se às queimadas que eventualmente sejam autorizadas no âmbito municipal.

Art. 2º - Fica também proibido, a venda, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício, especialmente no período junino (compreenda-se São João e São Pedro) com objetivo de evitar aglomeração de pessoas por ocasião da disseminação da pandemia em nosso município.

Art. 3º - O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e demais sanções previstas no decreto regulamentador.

Art. 4º - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeios das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei.

Art. 5º - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei, bem como a aplicação de multas decorrentes da infração, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santa Cruz/RN (SMOSP).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em tempo hábil em virtude da situação emergencial.

Art. 7º - O Poder Executivo disporá sobre mecanismos de fiscalização e combate à infração das proibições, podendo utilizar meios legais para fins do cumprimento desta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e estará automaticamente revogada se extinto o estado de calamidade e ou emergência em decorrência do COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 10 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:75C10866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020- PRORROGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fica PRORROGADA a abertura da Tomada de Preço nº 001/2020 para o dia 19 de junho de 2020 às 09:00, em virtude do decreto do Governo Estadual decretando feriado no próximo dia 12 de junho de 2020.

Santa Maria/RN, 10 de junho de 2020.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:550AF87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020 - TERMO ADITIVO 01 - HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei Municipal nº 533 de 08 de maio de 2020) e o Edital n. 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que houve apenas uma inscrição e que está regular para o certame;

RESOLVE:

Antecipar para a data de 15 de junho de 2020 **A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter urgente e temporário de Profissionais para o cargo de **Médico ESF**.

• MÉDICO ESF – 1 VAGA

	Nome	CPF	Experiência profissional	Total	Situação
1	FERNANDA MESQUITA VITAL	037.540.394-90	7	7	aprovava

A candidata aprovada deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, até o dia **17 de junho de 2020, no horário de 08:00hs às 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital e assinatura do contrato.

São Bento do Norte/RN, 15 de junho de 2020.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE

Presidente

DIEGO PEREIRA DE SOUZA

Membro

REGILMA SOARES PINTO

Membro

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação;
5. Cópia do título de eleitor;
6. Comprovante de votação na última Eleição (1º e 2º turno) ou declaração de quitação eleitoral;
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado
8. 1 foto 3x4;
09. Cópia do cartão PIS/PASEP;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Exame e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
14. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
15. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
16. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
17. Declarações escolar dos filhos;
18. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:36D0E47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
003/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das Ruas Agripino Freire de Santana, Lindolfo Damião de Souza e Monsenhor Expedito, no município de São José do Campestre. **EMPRESAS INABILITADAS:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.951.460/0001-99; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI CNPJ 10.458.681/0001-90; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60; F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 19.363.375/0001-44; AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E

SERVICOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99; **EMPRESAS HABILITADAS:** ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 18.716.666/0001-06; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33; R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.295.246/0001-04; JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ 24.621.931/0001-75; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.055.950/0001-28; CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.202.696/0001-40; H & M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, CNPJ 12.607.846/0001-73; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação ou seja até 22/06/2020. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **23/06/2020 as 09:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador android e Iphone), para tanto se faz necessário enviar mensagem para o Whatsapp **84 99668-5251** e e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 10 de junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:56E00FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
004/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das ruas João Inácio de Moura, Pastor Francisco Braga, Francisco Alves de Moura, Joanita Arruda Câmara e Manoel Borges da Costa, no município de São José do Campestre. **EMPRESAS INABILITADAS:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.951.460/0001-99; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI CNPJ 10.458.681/0001-90; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60; F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 19.363.375/0001-44; AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99; **EMPRESAS HABILITADAS:** ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 18.716.666/0001-06; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 30.251.160/0001-74; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33; R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.295.246/0001-04; JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ 24.621.931/0001-75; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.055.950/0001-28; CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ

08.202.696/0001-40; H & M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, CNPJ 12.607.846/0001-73; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação ou seja até 22/06/2020. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **23/06/2020 as 14:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone), para tanto se faz necessário enviar mensagem para o Whatzapp **84 99668-5251** e e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 10 de Junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A525CCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 037/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço de utilidade pública que foi fundamental para a conclusão de reparo urgentes e necessários com foco na iluminação pública;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista os serviços de manutenção e reparação de luminárias e outros serviços correlatos à esfera de iluminação pública do Município como também da manutenção e conservação de instalações elétricas prediais de baixa tensão, sob responsabilidade do Poder Executivo e considerando a necessidade da realização dos referidos serviços.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

CONTRATADO: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI ME

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 028/2014

NÚMERO DA NOTA FISCAL: 000278

VALOR DA NOTA FISCAL: 6.649,00

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

São Paulo do Potengi/RN, 10 de junho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1C678B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL AVISO DE EDITAL - PP 009.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 29/06/2020, às 08h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 10 de junho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:00077196

CPL AVISO DE EDITAL - PP 010.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 29/06/2020, às 10h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 10 de junho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0C773EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006100001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** – (CNPJ nº 06.257.332/0001-32), perfazendo a importância estimada de **R\$ 17.220,00** (dezesete mil duzentos e vinte reais) com execução dos serviços mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e período de execução de junho a dezembro de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8666EA2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
DISPENSA Nº 029/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2006100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – (CNPJ nº 06.257.332/0001-32); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais); PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 12140000; Percentual: 100% Recursos Federais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4599F976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a Política de Isolamento Social Rígido no âmbito no Município de Serrinha, na forma do decreto estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, em função da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, o Srº. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 011/2020– GP, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outros Países, Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Serrinha;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade e efetividade à política de isolamento social adotada no Município de Serrinha;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serrinha;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco;

CONSIDERANDO as recomendações do Gabinete de Crise para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal nº 23, de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA RATIFICAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE
ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 1º. Fica ratificado no âmbito do Município de Serrinha/RN a Política Estadual de Isolamento Social Rígido instituído pelo decreto estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Parágrafo único - A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos do decreto estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto nos art. 268 e art. 330, do Código Penal, caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento da Política de Isolamento Social Rígido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 19 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Serrinha, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 6 de julho de 2020.

§ 1º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais impedir o acesso de quem dela não faça uso;

§ 2º - A fiscalização referente ao artigo 1º, ficarão a cargo dos órgãos de vigilância sanitária do Município e, das Forças Policiais do Estado, ficando o infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL

Art. 3º. A retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Serrinha observará o cronograma estabelecido no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Parágrafo único - As atividades da feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo-os fazerem uso de máscaras, disponibilizar aos clientes álcool 70% (setenta por cento) e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 008/2020, de 19 de março de 2020, n. 010/2020, de 03 de abril de 2020, n. 016/2020, de 27 de abril de 2020, n. 019/2020, de 08 de maio de 2020, n. 020/2020, de 21 de maio de 2020, n. 021/2020 de 22 de maio de 2020 e n.º.023/2020 de 03 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha/RN, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2F8731FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0002-2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 30 de Junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONVÊNIO 1068671-99/2019/893763.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Junho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A63910E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 0003-2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 10:30 horas do dia 30 de Junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONVÊNIO 1069353-58/2019/896164.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Junho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E83DAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 0004-2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 11:30 horas do dia 30 de Junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção**

de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 1º etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992-45/2019 / 887714. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Junho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D38DC811

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2019

AVISO: A PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, através de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento que, em face de, tendo sido contratada, a empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF 07.605.255/0001-27, a mesma não deu início aos serviços, tendo o contrato expirado em 28 de maio de 2020, perdendo assim o licitante todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PELO PERÍODO DE 02 ANOS. Ainda, nos termos do Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93, fica convocada a segunda colocada do certame, a empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.518.835/0001-80, para, no prazo de 03 (três) dias, informar acerca do interesse de assumir a obra licitada nas mesmas condições da empresa vencedora.

Serrinha dos Pintos/RN 12 de junho de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCBCD4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº.026/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como, a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO A necessidade de adequação no Decreto Municipal nº. 026/2020;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação dos serviços públicos municipais a realidade local;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adoção de outras medidas temporárias emergenciais, de prevenção à propagação do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, além daquelas já estabelecidas no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que o município dispõe de competência para adoção de medidas diferentes, todavia, harmônicas com as adotadas pelo Governo do Estado e a União;

CONSIDERANDO todas as demais nuances constantes dos demais Decretos do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Com o intuito de garantir medidas mais eficazes no combate a propagação do novo coronavírus, causador da Doença Covid 19, este Ente Federado, decreta em todo o seu território, as medidas previstas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobretudo as contidas no inciso II, do art. 3º, assim como, adota todas as medidas contidas no Decreto Estadual nº. 29.742, de 04 de junho de 2020, exceto as aqui estipuladas.

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto Municipal nº. 026/2020, será acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º. A proibição do funcionamento do comércio nos domingos no âmbito do Município de Severiano Melo, estende-se neste Decreto as padarias, galerias e todos os demais estabelecimentos privados de qualquer natureza que não se encontravam incluídos nos decretos anteriores, exceto para entrega a domicílio ou ponto de coleta, devendo adotar todas as medidas sanitárias das autoridades de saúde, além de manterem as portas fechadas para o público.

§1º. Somente será permitido pronta entrega (delivery) ou ponto de coleta, em estabelecimentos cujo único objetivo seja a produção de gêneros alimentícios e medicamentos, sendo PROIBIDA, qualquer outro tipo de entrega ou coleta de produtos (material de construção, móveis, eletrodomésticos, e.t.c), ou seja, tudo que não sejam alimentos ou medicamentos.

§2º. Qualquer tipo de serviços prestados por referidos meios, que não sejam relacionados a alimentos e medicamentos, estará incorrendo em desobediência a este e aos Demais Decretos Municipal, o que poderá ocasionar as devidas punições cabíveis.

§3º. A proibição de pronta entrega e ponto de coleta para os produtos não alimentícios ou medicamentos, se estende a todos os dias da semana, perdurando até o dia 16/06/2020.

Art. 4º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº.026/2020, será acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 6º. Com relação circulação de pessoas o município atenderá ao que esta preceituado nos artigos 7º e 8º, do Decreto Estadual nº.29742/2020.

Parágrafo único: O deslocamento permitido nos artigos 7º e 8º do Decreto Estadual nº.29.742/2020, não se estende a circulação de produtos que não sejam alimentos e medicamentos, restando, portanto, vedada toda e qualquer circulação de quaisquer outros produtos de natureza diversa das mencionadas.”

Art. 5º. Todas as demais medidas adotadas no Decreto Municipal nº.026/2020 e demais decretos do município e normas Estadual e Federal no tocante a pandemia, continuam válidas.

Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê de Operação Emergencial (COE) ativado por meio deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 09 de Junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 09 de junho de 2020. Ano 57º aniversário da Emancipação Política do município.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9F61E4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, combinado com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor, **ANTÔNIO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Taipu/RN, nas atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de junho de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:032D456E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 033/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

De acordo com o Decreto Estadual Nº 29.752, de 10 de junho de 2020, o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN altera data referente ao dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú, feriado instituído pela Lei Estadual Nº 8.913, de 06 de dezembro de 2006.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os esforços para o aumento da taxa de isolamento social, pela diminuição de circulação de pessoas nas ruas, como medida de enfrentamento a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a taxa de isolamento social apresenta índices mais próximos dos satisfatórios aos finais de semana e feriado, pela redução de circulação de pessoas nos ambientes urbanos;

CONSIDERANDO que a antecipação de feriado produz efeitos tão somente no âmbito civil, sem prejuízos as comemorações religiosas que tradicionalmente ocorrem na data de 03 de outubro;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.752, de 10 de junho de 2020 que altera a data referente ao dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú, feriado instituído pela Lei Estadual Nº 8.913, de 06 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. O feriado de 03 de outubro, dia estadual à memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú, instituído pela Lei Estadual Nº 8.913, de 06 de dezembro de 2006, fica antecipado excepcionalmente no exercício de 2020, para o dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 10 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:4B963974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 26 de junho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1200-02**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, nos seguintes links: <https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/licitacao/ListarEditalPublica.do.aspx>, <http://triunfopotiguar.rn.gov.br/#!/paginas/editais>, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

Triunfo Potiguar - RN, 10 de junho de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:28797800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 18 - 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: **BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME CNPJ: 22.456.063/0001-90** a qual tem por ramo pertinente: **Construção de edifícios; dentre outros**. Empresa com sede na Rua 31 de Marco 207 Centro CEP: 63.310-000 Umari/CE. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 12 de junho de 2020
OBS: Não há pendência de documentação
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 12 de junho de 2020

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:A08FC26D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1623/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 259.942,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 259.942,44 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária para a execução de obra de **“Construção do Açogue Público Municipal de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.131	Construção do Açogue Público Municipal de Apodi			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 156.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 103.942,44
Total				R\$	259.942,44

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 2.990-0000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0006	Incentivo a Agricultura			
Ação	2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 103.942,44
Superávit/Financeiro – Outras Transferências da União - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados			Fonte de Recurso	29900000	R\$ 156.000,00
Total				R\$	259.942,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 10 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C510D4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1668 – **TERMO DE ADESÃO:** 03/2020 - **CONTRATO Nº 62**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA; CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO: Adesão ao Pregão Presencial nº 023/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

tem	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	0007086	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM PACOTE COM 100UND.	PCT	10	4,17
2	0007087	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, FORMATO: LONGO, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO: 35 CM, LARGURA:13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE	UND	50	4,13
3	0007088	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	LT	25	5,54
4	0007089	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO 5 L	GI	150	8,38
5	0007090	AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 G X 6 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	1.000	0,37
6	0007091	AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 31 G X 8 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	1.000	0,69
7	0007092	AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 6 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	1.000	0,47
8	0007093	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	10.000	0,31
9	0007094	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	1.000	0,43
10	0007095	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:20 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO	UND	3.000	0,25
11	0007096	GULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	5.000	0,96
12	0007097	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UND	5.000	0,96
13	0007098	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	UND	3.000	0,08
14	0007099	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UND	5.000	0,26
15	0007100	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO,	LT	12	5,00
16	0007101	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	LT	1.500	6,09
17	0007102	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70<GL), APRESENTAÇÃO:GEL	LT	25	10,42
18	0007103	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	LT	12	9,21
19	0007104	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	25	23,59
20	0007105	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRACO DE 100 ML.	FRSC	50	30,17
21	0007106	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500G	Rolo	625	11,34
22	0007107	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	UND	13	3,00
23	0007108	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	UND	30	3,20
24	0007109	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	30	3,20
25	0007110	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UND	25	2,73
26	0007111	ANDADOR ARTICULADO ALUMÍNIO DOBRÁVEL	UND	3	213,74
27	0007112	ANDADOR FIXO ALUMÍNIO DOBRÁVEL + RODAS	UND	3	257,40
28	0007113	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES, ON CALL PLUS	UND	60	38,76
29	0007114	MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO NORMAL, APARELHO PRESSÃO, C/VELCRO	UND	30	46,39
30	0007115	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UND	7	67,72
31	0007116	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	UND	7	70,48
32	0007117	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICOAPARELHO PARA TRICOTOMIA	UND	100	0,59
33	0007118	ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO: ASSENTO, APLICAÇÃO: USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	UND	3	53,86
34	0007119	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UND	3	24,70
35	0007120	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	UND	5	44,85
36	0007121	ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO: ASSENTO, APLICAÇÃO :USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	UND	3	18,36
37	0007122	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 13,5CM	UND	3	186,57
38	0007123	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	3.500	2,13
39	0007124	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	3.000	0,74
40	0007125	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	2.500	0,81
41	0007126	ATADURA, TIPO1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, 1,80 M EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.500	0,97
42	0007127	ATADURA, 100% ALGODÃO, 12 CM, 100 CM, ELÁSTICA, ALTA COMPRESSÃO, POROSA, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	750	1,61
43	0007128	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.500	1,84
44	0007129	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.500	0,42
45	0007130	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO	UND	25	21,70

46	0007131	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	Rolo	10	37,26
47	0007132	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	Rolo	15	28,05
48	0007133	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 50MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	Rolo	50	64,03
49	0007134	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 50MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	Rolo	50	83,32
50	0007135	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PCT	5	16,14
51	0007136	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, TIPO DE PLACA:PLAC	UND	25	21,91
52	0007137	BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO :P/ CALOR, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO:REDONDA, CAPACIDADE :CERCA 750 ML, COMPONENTES:C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL	UND	10	65,52
53	0007138	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, P/ GELO	UND	10	28,71
54	0007139	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL :POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE :CERCA 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SELADA	UND	10	23,10
55	0007140	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	400	4,46
56	0007141	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	400	5,80
57	0007142	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	25	2,38
58	0007143	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	150	2,87
59	0007144	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UND	3	132,84
60	0007145	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	UND	5	132,00
61	0007146	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLA MÍNIMO 18CM	UND	18	19,59
62	0007147	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	UND	18	5,20
63	0007148	CANETA, APLICADORA DE INSULINA LANTUS	UND	6	133,80
64	0007149	CANETA, APLICADORA DE INSULINA HUMAPEN	UND	6	144,37
65	0007150	CANETA, APLICADORA DE INSULINA NOVO NORDISK	UND	6	144,69
66	0007151	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	150	0,81
67	0007152	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	1.000,00	0,81
68	0007153	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	1.500,00	0,81
69	0007154	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	1.000,00	0,81
70	0007155	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	1.000,00	0,87
71	0007156	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UND	500,00	1,09
72	0007157	COLAR CERVICAL REGASTE GRANDE	UND	5,00	20,74
73	0007158	COLAR CERVICAL REGASTE MÉDIO	UND	5,00	18,56
74	0007159	COLAR CERVICAL REGASTE PEQUENO	UND	5,00	16,78
75	0007160	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO DÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI- ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER	UND	5,00	172,26
76	0007161	COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA	UND	5,00	371,15
77	0007162	COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190x90x0,10	UND	15,00	497,92
78	0007163	COLCHÃO DE ÁGUA ARTICULADO TAM 1,90cmx0,90CM	UND	5,00	172,80
79	0007164	COLCHÃO INFLAVEL CX OCO 50X1, 90X0,90CM SEM ORIFÍCIO	UND	5,00	76,53
80	0007165	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UND	150	2,08
81	0007166	COLETOR UNIVERSAL N. ESTERIL 50ML	UND	150	0,35
82	0007167	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PCT	400	8,02
83	0007168	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	PCT	500	0,53
84	0007169	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	500	3,07
85	0007170	CRONOMETRO DIGITAL	UND	5,00	36,5300
86	0007171	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UND	5,00	35,2900
87	0007172	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADOCOM 25 ^g/cm2 DE PRATA (10CM X 10CM)	UND	25,00	44,6000
88	0007173	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADOCOM 25 ^g/cm2 DE PRATA (20CM X 50CM)	UND	25,00	50,4400
89	0007174	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADOCOM 25 ^g/cm2 DE PRATA (10CM X 15CM)	UND	25,00	22,6700
90	0007175	CURATIVO, TIPO :ADESIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA. FORMATO:TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, OPACIDADE:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :ATÉ 50 UNIDADES .CURATIVO EST. RED. ADULTO COR DA PELE C/ 50	Caixa	8,00	9,0100
91	0007176	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL. CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM	UND	10,00	14,7000
92	0007177	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 X 5 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 05X05 CM	UND	13,00	27,2300
93	0007178	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM	UND	10,00	8,2200
94	0007179	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	10,00	1,1500
95	0007180	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO/EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	200,00	0,8900
96	0007181	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCLICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LU	UND	5.000,00	0,8900
97	0007182	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS / ARREDONDADA, COMPONENTES: PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA / ESPONJA, EMBALAGEM INDIV., USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESCOVA C/PVI PARA ASSEPSIA	UND	25,00	2,7700
98	0007183	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	Rolo	1.250,00	8,0200
99	0007184	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M(FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR)	Rolo	500,00	3,8100
100	0007185	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LT	2,00	32,4200
101	0007186	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	Caixa	3,00	51,8300
102	0007187	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UND	Caixa	3,00	52,6700
103	0007188	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	3,00	44,5500
104	0007189	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	3,00	94,5000
105	0007190	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	Caixa	3,00	103,5500
106	0007191	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2	Caixa	1,00	103,5500

		CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
107	0007192	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2,00	97,0200
108	0007193	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2,00	97,0200
109	0007194	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2,00	103,9500
110	0007450	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2,00	103,9500
111	0007195	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA:2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, FORMA AGULHA:1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM	Caixa	2,00	103,9500
112	0007196	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2,00	78,7100
113	0007197	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	2,00	99,0000
114	0007198	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	1,00	35,1500
115	0007199	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRI	Caixa	3,00	79,2000
116	0007200	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	5,00	39,3600
117	0007201	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	15,00	49,5000
118	0007202	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	10,00	52,8300
119	0007203	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	8,00	37,8600
120	0007204	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Caixa	3,00	39,3500
121	0007205	FIO SEDA ODONT. 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND (FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA TRANÇADA, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM)	Caixa	5,00	60,4900
122	0007206	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND(FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL)	Caixa	5,00	69,3000
123	0007207	FIO SEDA ODONT. 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND (FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL)	Caixa	5,00	46,0400
124	0007208	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	Rolo	25,00	4,0100
125	0007209	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	Rolo	50,00	8,5500
126	0007210	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE (10MM X 4,5CM)	Rolo	180,00	6,5200
127	0007211	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	Rolo	150,00	5,0000
128	0007212	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M (MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO:ROLO, TAMANHO:CERCA DE 3 MM, FORMATO:FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA:ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS:COM COR. ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVEL)	Rolo	125,00	3,3100
129	0007213	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KG/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	UND	3,00	74,9400
130	0007214	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UND	125,00	1,4700
131	0007215	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	UND	125,00	5,5800
132	0007216	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CERCA DE 15 A 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	UND	300,00	1,9800
133	0007217	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	PCT	50,00	11,6800
134	0007218	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL	UND	150,00	5,0900
135	0007219	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UND	150,00	2,5200
136	0007220	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	PCT	220,00	5,5100
137	0007221	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:ATÉ 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO:TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO	PCT	100,00	5,5100
138	0007222	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XGC/ 7 UND	UND	100,00	5,6400
139	0007223	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM	UND	25,00	5,6400
140	0007224	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	Rolo	183,00	24,7500
141	0007225	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTO DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL COM 500 UNIDADES	PCT	250,00	14,7500
142	0007226	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRSC	1,00	5,4000
143	0007227	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	Galão	5,00	16,7300
144	0007228	GORRO BRANCO DESC. C/TIRAS 20GR C/100 UND	PCT	5,00	19,5000
145	0007229	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Kit	75,00	2,8700
146	0007230	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Kit	150,00	3,1200
147	0007231	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Kit	25,00	4,5500
148	0007232	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	Kit	5,00	115,4200
149	0007233	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	Caixa	25,00	10,1600
150	0007234	LAMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND	Caixa	10,00	20,0000

151	0007235	LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND	Caixa	10,00	20,0000
152	0007236	LAMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND	Caixa	10,00	20,0000
153	0007237	LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND	Caixa	5,00	20,0000
154	0007238	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	Caixa	3,00	20,0000
155	0007239	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	Caixa	3,00	20,0000
156	0007240	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	Caixa	3,00	20,0000
157	0007241	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	Caixa	3,00	20,0000
158	0007242	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	Caixa	3,00	19,1200
159	0007243	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	Caixa	3,00	20,0000
160	0007244	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	Caixa	15,00	20,0000
161	0007245	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND (LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA)	UND	1.000,00	8,9600
162	0007246	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	Caixa	150,00	8,7600
163	0007247	LANCETA MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RESTRÍL	UND	5.000,00	0,2800
164	0007248	LANCETA DESC. P/ LANCETADOR 28G CX/100	UND	75,00	3,6100
165	0007249	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	1,00	19,8000
166	0007250	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	Par	750,00	1,1900
167	0007251	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	Par	1.000,00	1,0900
168	0007252	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	Par	1.500,00	1,1400
169	0007253	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	Par	1.000,00	1,1400
170	0007254	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	Par	25,00	1,1300
171	0007255	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	Caixa	1.000,00	20,2500
172	0007256	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	Caixa	2.500,00	19,1600
173	0007257	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	Caixa	2.000,00	19,7000
174	0007258	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	Caixa	25,00	19,7000
175	0007259	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	Caixa	25,00	19,5500
176	0007260	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	Caixa	13,00	20,5900
177	0007261	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	Caixa	25,00	16,4800
178	0007262	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX	Caixa	25,00	20,4900
179	0007263	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND TAMANHO ÚNICO	PCT	10,00	5,8400
180	0007264	MALHA TUBULAR M ESTERIL 15CMx15M	Rolo	5,00	14,1500
181	0007265	MALHA TUBULAR M ESTERIL 20CMx15M	Rolo	5,00	17,0500
182	0007266	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	UND	15,00	22,2800
183	0007267	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFÁLICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:ADULTO)	Kit	30,00	10,1000
184	0007268	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFÁLICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:INFANTIL)	Kit	30,00	10,1000
185	0007269	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	UND	50,00	4,7000
186	0007270	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	30,00	2,8500
187	0007271	MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	UND	1.000,00	2,5900
188	0007272	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	12,00	5,4600
189	0007273	OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA	UND	5,00	7,3700
190	0007274	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	5,00	9,0500
191	0007275	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	Rolo	250,00	12,6500
192	0007276	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	PCT	75,00	13,6900
193	0007277	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO (PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, VÁLVULA DE METAL CROMADO COM ROSCA.PARA PÊRA)	UND	25,00	9,9000
194	0007278	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	Unid	125,00	0,4400
195	0007279	PORTA PAPEL TOALHA	UND	5,00	35,5900
196	0007280	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	25,00	33,6600
197	0007281	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	UND	25,00	4,8500
198	0007282	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	25,00	18,8600
199	0007283	SCALP N 19G	UND	5.000,00	0,2400
200	0007284	SCALP N 21G	UND	5.000,00	0,2400
201	0007285	SCALP N 23G	UND	5.000,00	0,4800
202	0007286	SCALP N 25G	UND	3.000,00	0,2500
203	0007287	SCALP N 27G	UND	50,00	0,2400
204	0007288	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UND	50,00	0,6300
205	0007289	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	50,00	0,7000
206	0007290	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	50,00	0,7300
207	0007291	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	50,00	0,6600
208	0007292	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	50,00	0,6900
209	0007293	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	50,00	0,7800
210	0007294	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UND	50,00	0,8800
211	0007295	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50,00	3,1700
212	0007296	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50,00	3,0500
213	0007297	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	100,00	3,1700
214	0007298	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50,00	3,1700
215	0007299	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50,00	2,9300
216	0007300	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	10,00	3,1700
217	0007301	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	UND	10,00	3,0200
218	0007302	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
219	0007303	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
220	0007304	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
221	0007305	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UND	15,00	5,1500
222	0007306	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UND	15,00	5,1500
223	0007307	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UND	15,00	5,1500
224	0007308	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
225	0007309	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
226	0007310	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
227	0007311	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
228	0007312	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UND	15,00	5,1500
229	0007313	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	UND	15,00	5,1500

230	0007314	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UND	15,00	0,5000
231	0007315	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UND	15,00	0,5100
232	0007316	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	15,00	0,6100
233	0007317	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	15,00	0,8000
234	0007318	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UND	15,00	0,7600
235	0007319	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UND	15,00	0,7700
236	0007320	SONDA NASOG. CURTA N.08	UND	15,00	0,5800
237	0007321	SONDA NASOG. LONGA N. 04	UND	15,00	0,6500
238	0007322	SONDA NASOG. LONGA N. 06	UND	15,00	0,7600
239	0007323	SONDA NASOG. LONGA N. 08	UND	15,00	0,8100
240	0007324	SONDA NASOG. LONGA N. 10	UND	15,00	1,1400
241	0007325	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	15,00	1,0100
242	0007326	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	15,00	1,1200
243	0007327	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	15,00	1,1700
244	0007328	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	15,00	1,0100
245	0007329	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	15,00	1,1600
246	0007330	SONDA URETRAL 04	UND	5,00	0,5900
247	0007331	SONDA URETRAL 16	UND	15,00	0,7100
248	0007332	SONDA URETRAL 06	UND	15,00	0,5400
249	0007333	SONDA URETRAL 08	UND	15,00	0,5800
250	0007334	SONDA URETRAL 10	UND	15,00	0,6400
251	0007335	SONDA URETRAL 12	UND	15,00	0,6400
252	0007336	SONDA URETRAL 14	UND	15,00	0,6600
253	0007337	SUORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 13 LITROS	UND	12,00	17,4500
254	0007338	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UND	5.000,00	0,5400
255	0007339	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	UND	30.000,00	0,2300
256	0007340	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UND	5.000,00	0,3800
257	0007341	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	5.000,00	0,4200
258	0007342	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	UND	10.000,00	0,6900
259	0007343	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL .SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UND	7.500,00	0,2300
260	0007344	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	9.000,00	0,2600
261	0007345	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UND	15.000,00	0,2500
262	0007346	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND	UND	20.000,00	0,4400
263	0007347	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHATERMO-HIGRÔMETRO DIG DE TEMP INT E EXT. E UMIDADE	UND	5,00	68,3100
264	0007348	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30,00	9,3700
265	0007349	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	750,00	1,3700
266	0007350	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA (COMPATÍVEL COM O APARELHO)	UND	2.500,00	0,6300
267	0007351	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	125,00	6,0900
268	0007352	RÉGUAS DESCARTAVEIS	UND	150,00	30,3900
269	0007353	UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UND	5,00	40,2900
270	0007354	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.	UN	3,00	18,2000
271	0007355	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	UN	3,00	18,2000
272	0007356	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UN	25,00	18,2000
273	0007357	APLICADOR DICAL DÚPLO	UN	25,00	4,5300
274	0007358	BANDEJA ACO INOX AC-039 24 X 18 X1,5	UN	3,00	21,0400
275	0007359	BANDEJA INOX 22 X 17 X1,5CM C/12 DIV.	UN	3,00	19,8900
276	0007360	BANDEJA INOX AC-036 22 X 12 X 01CM	UN	3,00	19,8900
277	0007361	BRUNIDOR 29	UN	3,00	4,5500
278	0007362	CABO P/ESPELHO BUCAL INOX	UN	40,00	3,7700
279	0007363	CABO PARA BISTURI N. 03	UN	16,00	8,3900
280	0007364	CABO PARA BISTURI N. 04	UN	16,00	8,3900
281	0007365	CALCADOR 6332 N. 01	UN	6,00	4,5000
282	0007366	CALCADOR CLEV DENT 21	UN	6,00	4,5000
283	0007367	CALCADOR DE PAIVA C/4 PECA	JG	3,00	17,9400
284	0007368	CALCADOR HOLLEMBACK. 06	UN	6,00	4,5500
285	0007369	CALCADOR WARD 01	UN	3,00	4,5500
286	0007370	CALCADOR WARD 02	UN	3,00	4,5500
287	0007371	CONDENSADOR SUPRAFILL	PC	6,00	33,9300
288	0007372	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059	UN	6,00	14,6600
289	0007373	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	UN	9,00	34,8400
290	0007374	CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	UN	6,00	8,5800
291	0007375	CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)	UN	12,00	4,5500
292	0007376	CURETA DE GRACEY 13/14	UN	12,00	8,5800
293	0007377	CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.O. 8MM	UN	12,00	8,5800
294	0007378	CURETA DE LUCAS 85	UN	12,00	8,5800
295	0007379	CURETA FINLANDIA 14-15 C.O. 8MM	UN	12,00	8,5800
296	0007380	CURETA GRACEY 17/18	UN	12,00	8,5800
297	0007381	CURETA MCCALL 13-14	UN	12,00	8,5800
298	0007382	CURETA MCCALL 17-18	UN	24,00	8,5800
299	0007383	DESCOLADOR MOLT 2-4	UN	24,00	20,8000

300	0007384	DISCOID CLEOID	UN	3,00	4,5500
301	0007385	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	15,00	4,5500
302	0007386	ESCULPIDOR LECRON 05	UN	3,00	6,2100
303	0007387	ESPATULA 07	UN	24,00	6,2100
304	0007388	ESPATULA 24	UN	11,00	6,2100
305	0007389	ESPATULA SUPRAFILL 01	UN	24,00	21,7700
306	0007390	EXPLORADOR 05	UN	24,00	5,0700
307	0007391	EXPLORADOR 47	UN	6,00	5,0700
308	0007392	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150	UN	9,00	49,4000
309	0007393	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151	UN	9,00	49,4000
310	0007394	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 16	UN	9,00	49,4000
311	0007395	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17	UN	9,00	49,4000
312	0007396	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 L	UN	9,00	49,4000
313	0007397	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 R	UN	9,00	49,4000
314	0007398	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 65	UN	9,00	49,4000
315	0007399	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69	UN	9,00	49,4000
316	0007400	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	UN	12,00	49,4000
317	0007401	LIMA P/ OSSO N 11	UN	12,00	28,6000
318	0007402	PINCA ADSON 12CM C/DENTE - ABC	UN	12,00	11,0000
319	0007403	PINCA ALLIS 15CM	UN	3,00	25,4000
320	0007404	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM - ABC	UN	3,00	10,4700
321	0007405	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - ABC	UN	6,00	12,0900
322	0007406	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM - ABC	UN	6,00	9,4900
323	0007407	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16CM - ABC	UN	6,00	11,3100
324	0007408	PINCA BACKHAUS 13CM P/CAMPO	UN	6,00	23,4700
325	0007409	PINCA CHERON 24CM	UN	3,00	45,5600
326	0007410	PINCA CLINICA P/ALGODAO 317	UN	6,00	8,3900
327	0007411	PINCA CRILE CURVA 16CM - ABC	UN	3,00	19,4400
328	0007412	PINCA CRILE RETA 16CM - ABC	UN	3,00	19,4400
329	0007413	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	UN	3,00	19,2400
330	0007414	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UN	3,00	19,2400
331	0007415	PINCA KELLY CURVA 16CM - ABC	UN	3,00	26,0000
332	0007416	PINCA KELLY RETA 16CM - ABC	UN	3,00	26,0000
333	0007417	PINCA KOCHER CURVA 16CM - ABC	UN	3,00	31,0000
334	0007418	PINCA KOCHER RETA 16CM - ABC	UN	3,00	31,0000
335	0007419	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM -ABC	UN	6,00	26,3000
336	0007420	PORTA ALGODAO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08CM	UN	6,00	37,7500
337	0007421	PORTA DE ALGODAO EM INOX 08 X 08 CM	UN	6,00	37,7500
338	0007422	SERINGA CARPULE	UN	12,00	18,4000
339	0007423	SINDESMOTOMO	UN	6,00	6,3000
340	0007424	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	UN	8,00	28,6000
341	0007425	TESOURA CIRURGICA CURVA F/F 17CM - ABC	UN	3,00	24,8000
342	0007426	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM	UN	3,00	27,6900
343	0007427	TESOURA IRIS RETA 12CM - ABC	UN	6,00	15,6600
344	0007428	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - ABC	UN	3,00	28,8500
345	0007429	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM -ABC	UN	3,00	28,8500
346	0007430	TESOURA SPENCER 12CM RETA	UN	3,00	29,6000
347	0007431	ADAPTADOR PADRAO DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	Unid	2,00	4,9500
348	0007432	ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO DE AMOSTRAS	ROL	5,00	50,4900
349	0007433	RECIPIENTE DE PAREDES RIGIDAS E PROPRIO PARA DESPREZAR MATERIAL PERFUROCORTANTE 17	UND	30,00	46,5300
350	0007434	BLOOD CONTINUO BANDAGEM CURATIVO ANTISEPTICA C/200UNID.	CX	5,00	21,7800
351	0007435	COLETOR UNIVERSAL 70ML C/100	PACT	100,00	51,8600
352	0007436	MICROPIPETA 1.000^L -VOLUME FIXO - AUTOCLAVAVEL	UND	1,00	85,1400
353	0007437	PONTEIRA 1.000 ^L SEM FILTRO COR AZUL C/1.000	PACT	3,00	45,5400
354	0007438	PIPETA PASTEUR DE TRANSFERENCIA GRADUADA C/500 GLOBAL	PACT	5,00	99,0000
355	0007439	SUPORTE EM METAL DESCARPAC PARA COLETOR RIGIDO 7 L -BRANCO	Unid	1,00	35,2700
356	0007440	TUBO VACUO COLETA SANGUE - TAMPAM VERMELHO C/ ATIVADOR DE COAGULO 4ML C/ 100UNID	Kit	10,00	64,3400
357	0007441	TUBO VACUO COLETA SANGUE - TAMPAM VERMELHO C/ ATIVADOR DE COAGULO, 13 X 75MM - ASPIRACAO 7ML C/ 100UNID	Kit	10,00	89,1000
358	0007442	SCALP VACUTAINER 23G -C/500	PACT	5,00	257,4000
359	0007443	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL ATIVADOR DE COAGULO PLASTICO - 13 X 75MM - ASPIRACAO 4ML - RACK COM 100 UNIDADES - TAMPAM AMARELA	RACK	10,00	99,8800
360	0007444	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, ADULTO	Unid	3,00	29,7000
361	0007445	GARROTE EM TECIDO ELASTICO, COM TRAVA, INFANTIL	Unid	3,00	29,7000
362	0007446	ESTANTE TUBO - MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIAMETRO, AUTOCLAVAVELIS, COM ORIFICIOS QUADRADOS E INDICE ALFA-NUMERICO.	Unid	3,00	19,8000
363	0007447	AGULHA MULTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 7MM (22G1) CX C/ 100UNID	CX	5,00	29,7000
364	0007448	TUBO DE ENSAIO, EM VIDRO - 10 ML COM TAMPAM	UNI	2.500,00	0,4000
365	0007449	AGULHA MULTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 8MM (21G1) CX C/ 100UNID	CX	5,00	52,4700

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06 até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto.: 7.892/2013, e Decreto.: 9.488/2018.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Flávio Villar Ramires Ribeiro Dantas; CPF nº 539.067.304-25

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9EC2A0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1685 – **TERMO DE ADESÃO:** 04/2020- **CONTRATO Nº 68**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA; CNPJ: 04.451.626/0001-75**OBJETO:** Adesão a ARP nº 03/2020 referente ao Pregão Presencial nº 021/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que tem como objeto o registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Boa Saúde/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	0007451	ACICLOVIR 200MG	COMP	1.000,00	0,3800
2	0007452	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BSNG	100,00	2,7900
3	0007453	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	12.500,00	0,0300
4	0007454	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG	COMP	250,00	0,7900
5	0007455	ACIDO ACETILSALICILICO, APRESENTAÇÃO:TAMPONADO, DOSAGEM:325MG	COMP	250,00	0,9800
6	0007456	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	17.500,00	0,0600
7	0007457	ALBENDAZOL 400MG	COMP MAS	1.250,00	0,4700
8	0007458	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRSC INALADOR	FRSC	15,00	91,7100
9	0007459	FOMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG 60 CAPS+INALADOR	FRSC	15,00	97,0000
10	0007460	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, MATERIAL: GEL AMORFO, REVESTIMENTO: COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA	BSNG	40,00	29,3100
11	0007461	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	500,00	1,5000
12	0007462	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	25,00	0,9600
13	0007463	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500,00	0,5800
14	0007464	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMP	2.000,00	0,5600
15	0007465	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMP	6.000,00	0,2000
16	0007466	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	120,00	4,8900
17	0007467	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	750,00	5,7500
18	0007468	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	5.000,00	0,1100
19	0007469	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	5.000,00	0,0500
20	0007470	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:2,5 MG	COMP	500,00	0,7500
21	0007471	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	5.000,00	0,0900
22	0007472	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMP	5.000,00	0,0600
23	0007473	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	COMP	3.000,00	0,6900
24	0007474	CALCITRIOL, CONCENTRAÇÃO:0,25 MCG	CPSL	250,00	2,4400
25	0007475	NITRENDIPINO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	50,00	0,7300
26	0007476	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	25.000,00	0,0300
27	0007477	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMP	150,00	1,0900
28	0007478	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRSC	600,00	8,2000
29	0007479	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	7.500,00	0,4200
30	0007480	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 M	COMP	650,00	0,1900
31	0007481	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	8.500,00	0,2700
32	0007482	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G	BSNG	600,00	1,3500
33	0007483	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 100ML	FRSC	400,00	2,0000
34	0007484	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	2.500,00	0,1100
35	0007485	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE 100ML	FRSC	500,00	1,4300
36	0007486	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	4.000,00	0,1000
37	0007487	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FRSC	1.250,00	0,8000
38	0007488	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	7.500,00	0,0700
39	0007489	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	7.500,00	0,0600
40	0007490	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRSC	25,00	5,9600
41	0007491	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMP	120,00	2,5600
42	0007492	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRSC	25,00	6,6200
43	0007493	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	150,00	15,2000
44	0007494	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG	DRÁGEA	250,00	0,9200
45	0007495	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	BSNG	100,00	35,6600
46	0007496	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	COMP	100,00	1,2000
47	0007497	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	2.000,00	0,4000
48	0007498	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	6.000,00	0,0600
49	0007499	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	7.500,00	0,0400
50	0007500	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	12.500,00	0,0500
51	0007501	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRSC	350,00	2,3100
52	0007502	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRSC	150,00	2,6600
53	0007503	IBUPROFENO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRSC	100,00	7,2600
54	0007504	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	750,00	1,3900
55	0007505	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	6.000,00	0,2500
56	0007506	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	5.000,00	0,2300
57	0007507	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMP	1.250,00	0,3100
58	0007508	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	750,00	1,0400
59	0007509	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA	BSNG	75,00	16,8600
60	0007510	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BSNG	150,00	15,2700
61	0007511	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY	FRSC	5,00	55,8400
62	0007512	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	Estojo	25,00	6,0100
63	0007513	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G	BSNG	125,00	3,1100
64	0007514	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÉUTICA:LOÇÃO - 100ML	FRSC	150,00	9,7700
65	0007515	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	1.750,00	0,1400
66	0007516	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRSC	200,00	3,3800
67	0007517	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	10.000,00	0,0800
68	0007518	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	250,00	0,2600
69	0007519	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	250,00	1,3800
70	0007520	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL- 30ML	FRSC	150,00	1,3200
71	0007521	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMP	7.500,00	0,1000
72	0007522	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	2.500,00	0,5400
73	0007523	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRSC	250,00	0,8400
74	0007524	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ampola	2.500,00	0,4300
75	0007525	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	1.250,00	0,1700

76	0007526	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	1.500,00	0,1500
77	0007527	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	1.250,00	0,6700
78	0007528	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	200,00	8,2200
79	0007529	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BSNG	200,00	3,2400
80	0007530	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BSNG	100,00	6,1500
81	0007531	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO 30ML	FRSC	130,00	4,1100
82	0007532	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	150,00	4,6100
83	0007533	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA - 500G	Pote	15,00	0,2100
84	0007534	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	150,00	5,0800
85	0007535	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	SRNG	50,00	13,9600
86	0007978	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - 200ML	FRSC	100,00	4,2300
87	0007537	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	CPSL	1.000,00	0,8200
88	0007538	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	10.000,00	0,1000
89	0007539	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRSC	2.650,00	0,8400
90	0007540	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	10.000,00	0,0600
91	0007541	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	50,00	0,4900
92	0007542	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRSC	75,00	4,2400
93	0007543	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMP	1.750,00	0,1900
94	0007544	PREDNISONA, DOSAGEM:50 MG	COMP	3.300,00	0,0800
95	0007545	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	7.500,00	0,0400
96	0007546	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMP	6.000,00	0,1300
97	0007547	ESCINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL TÓPICO 30G	BSNG	15,00	15,3500
98	0007548	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMP	15,00	8,2500
99	0007549	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	1.250,00	0,6200
100	0007550	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRSC	5,00	10,9100
101	0007551	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	7.500,00	0,1100
102	0007552	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	3.000,00	0,1800
103	0007553	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	1.250,00	0,4100
104	0007554	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 50G	BSNG	250,00	4,4700
105	0007555	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	1.750,00	0,1300
106	0007556	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRSC	250,00	1,9600
107	0007557	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMP	20.000,00	0,0700
108	0007558	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRSC. 100ML	FRSC	150,00	1,5900
109	0007559	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRSC	300,00	1,0800
110	0007560	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRSC DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRSC	12,00	48,5000
111	0007561	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25G	BSNG	5,00	26,6300
112	0007562	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	250,00	0,3800
113	0007563	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 M	COMP	125,00	6,5000
114	0007564	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	6,00	2,7500
115	0007565	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500,00	0,8500
116	0007566	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	700,00	0,4000
117	0007977	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	150,00	7,0000
118	0007567	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	1.500,00	0,4000
119	0007568	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CAPS	1.000,00	1,0000
120	0007569	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	COMP	250,00	1,0800
121	0007570	ACEBROFILINA 10MG/ML 100ML	FRSC	125,00	4,5400
122	0007571	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRSC	50,00	6,8700
123	0007572	ACEBROFILINA 5MG/ML 100ML	FRSC	125,00	5,8000
124	0007573	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRSC	50,00	4,9800
125	0007574	ACECLOFENACO 100MG	COMP	2.250,00	0,5000
126	0007575	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	FRSC	500,00	6,6000
127	0007576	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FRSC	500,00	9,1000
128	0007577	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMP	100,00	0,4800
129	0007578	ACIDO ACETILSALICIO 500MG	COMP	250,00	0,1700
130	0007579	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	6.600,00	0,1500
131	0007580	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRSC	250,00	1,5400
132	0007581	ACIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200ML	FRSC	100,00	4,2300
133	0007582	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	100,00	0,8200
134	0007583	ACIDO TRANEXAMICO250MG	COMP	150,00	3,4400
135	0007584	ADAPALENO 1MG/G GEL 30G	BSNG	25,00	18,4300
136	0007585	ALOPURINOL 100MG	COMP	500,00	0,2000
137	0007586	ALOPURINOL 300MG	COMP	1.750,00	0,3400
138	0007587	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRSC	600,00	2,0000
139	0007588	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRSC	600,00	1,9800
140	0007589	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG	COMP	500,00	0,3600
141	0007590	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	COMP	500,00	0,1900
142	0007591	AMINOFILINA 100MG	COMP	500,00	0,1000
143	0007592	AMINOFILINA 200MG	COMP	400,00	0,1100
144	0007593	AMOXICILINA 875MG	CPSL	1.500,00	0,8800
145	0007594	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	COMP	1.250,00	2,9200
146	0007595	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5 MG/5ML - 100ML	FRSC	325,00	17,2500
147	0007596	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMP	750,00	1,2900
148	0007597	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRSC COM 100ML	FRSC	400,00	6,9600
149	0007598	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRSC	250,00	4,4700
150	0007599	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.500,00	1,3500
151	0007600	ATENOLOL 25MG	COMP	6.000,00	0,0400
152	0007601	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	750,00	0,3300
153	0007602	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	COMP	1.750,00	0,4200

154	0007603	ATORVASTATINA 10MG	COMP	250,00	0,5600
155	0007604	ATORVASTATINA 20MG	COMP	1.250,00	0,4100
156	0007605	ATORVASTATINA 40MG	COMP	1.250,00	0,7100
157	0007606	ATORVASTATINA 80MG	COMP	1.250,00	1,3900
158	0007607	AZITROMICINA 1G	COMP	300,00	7,7800
159	0007608	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRSC	400,00	7,8700
160	0007609	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO:0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL XAROPE 240ML	FRSC	150,00	6,3000
161	0007610	BACLOFENO 10MG	COMP	500,00	0,2300
162	0007611	BETAMETASONA 0,5MG	COMP	500,00	0,1900
163	0007612	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO CAPILAR	FRSC	15,00	11,6100
164	0007613	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BSNG	100,00	5,3700
165	0007614	BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML	FRSC	100,00	7,5100
166	0007615	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30 ML	FRSC	10,00	8,7000
167	0007616	BETAMETASONA + GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 15G	BSNG	150,00	4,8900
168	0007617	BETAMETASONA + GENTAMICINA POMADA 30G	BSNG	100,00	6,4500
169	0007618	BETAMETASONA + GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 20G	BSNG	50,00	8,6500
170	0007619	BETAMETASONA + GENTAMICINA + CLIOQUINOL POM 20G	BSNG	198,00	7,7600
171	0007620	BETAMETASONA 2MG	COMP	250,00	0,5000
172	0007621	BEZAFIBRATO 200MG	COMP	750,00	0,6000
173	0007622	BISACODIL 5MG	COMP	250,00	0,1500
174	0007623	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	FRSC	250,00	8,2900
175	0007624	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRSC	120,00	4,4700
176	0007625	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	FRSC	198,00	0,9100
177	0007626	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMP	2.000,00	0,5700
178	0007627	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRSC	1.000,00	8,9400
179	0007628	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML	FRSC	7,50	369,0400
180	0007629	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	FRSC	50,00	4,6000
181	0007630	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	FRSC	50,00	4,0400
182	0007631	BROMOPRIDA 10MG	COMP	600,00	0,2600
183	0007632	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	FRSC	100,00	1,4500
184	0007633	BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES	FRSC	100,00	34,4000
185	0007634	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	FRSC	75,00	22,2800
186	0007635	BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES	FRSC	30,00	43,9800
187	0007636	BUDESONIDA 200MCG C/60 DOSES	CPSLA	15,00	62,3300
188	0007637	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5.000,00	0,0900
189	0007638	CASTANHA DA INDIA 100MG	COMP	250,00	0,3600
190	0007639	NITROFURAL 2MG/G POMADA 20G	BSNG	50,00	8,2300
191	0007640	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	COMP	250,00	0,3500
192	0007641	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	1.500,00	0,1300
193	0007642	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	1.500,00	0,1000
194	0007643	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	2.000,00	0,1200
195	0007644	CARVEDILOL 25MG	COMP	1.500,00	0,1800
196	0007645	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRSC	150,00	6,7000
197	0007646	CETOCONAZOL 200MG	COMP	3.500,00	0,2200
198	0007647	CETOCONAZOL CREME 30G	BSNG	500,00	3,0800
199	0007648	CETOPROFENO 100MG	Amp	150,00	3,0500
200	0007649	CETOPROFENO 50MG	CPSL	1.000,00	0,4100
201	0007650	CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML	FRSC	125,00	5,5800
202	0007651	CILOSTAZOL 50MG	COMP	125,00	0,4400
203	0007652	CILOSTAZOL 100MG	COMP	125,00	0,6200
204	0007653	CINARIZINA 25MG	COMP	125,00	0,2400
205	0007654	CINARIZINA 75MG	COMP	1.250,00	0,3200
206	0007655	CLARITROMICINA, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	100,00	55,0900
207	0007656	CLARITROMICINA 500MG	COMP	500,00	4,5400
208	0007657	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	BSNG	150,00	5,3600
209	0007658	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.000,00	0,4100
210	0007659	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRSC	150,00	2,1600
211	0007660	CLORTALIDONA 25MG	COMP	250,00	0,3800
212	0007661	CLORTALIDONA 50MG	COMP	250,00	0,3300
213	0007662	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	250,00	0,2000
214	0007663	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	BSNG	125,00	19,4300
215	0007664	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G	BSNG	75,00	31,6300
216	0007665	CLOTIRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/6 APLICADORES	BSNG	175,00	10,0200
217	0007666	CLOTIRIMAZOL 10MG/G CREME 20G DERMATOLOGICO	BSNG	175,00	6,3500
218	0007667	CLOTIRIMAZOL 10MG/G CREME DERMAT. 50G	BSNG	250,00	10,0100
219	0007668	CLOTIRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	BSNG	400,00	11,2100
220	0007669	DES Loratadina 5MG	COMP	750,00	0,5400
221	0007670	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BSNG	12,50	8,0600
222	0007671	DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMA. 30G	BSNG	12,50	7,7300
223	0007672	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	25,00	27,2700
224	0007673	DEXAMETASONA 4MG	COMP	200,00	0,2900
225	0007674	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G	BSNG	50,00	23,9300
226	0007675	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	FRSC	500,00	5,9100
227	0007676	DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRSC	100,00	4,3400
228	0007677	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	CPSL	50,00	0,4200
229	0007678	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	1.000,00	0,1100
230	0007679	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMP	1.500,00	0,0900
231	0007680	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BSNG	200,00	5,0200
232	0007681	DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	COMP	150,00	0,6700
233	0007682	DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML	FRSC	60,00	8,1600
234	0007683	DILTIAZEM 30MG	COMP	50,00	0,1700
235	0007684	DILTIAZEM 60MG	COMP	200,00	0,2600
236	0007685	DIMEDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+10MG	COMP	7.500,00	0,8500
237	0007686	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	13.200,00	0,1100
238	0007687	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML*	FRSC	1.000,00	1,8600
239	0007688	DOMPERIDONA 10MG	COMP	750,00	0,1900

240	0007689	DOMPERIDONA SUSP 100ML	FRSC	12,50	15,3100
241	0007690	DORZOLAMINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FRSC	12,50	43,6800
242	0007691	DOXAZOSINA 2MG	COMP	250,00	0,4500
243	0007692	DROPROPIZINA, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRSC	7,50	32,2500
244	0007693	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRSC	7,50	33,7900
245	0007694	DOXICICLINA 100MG	COMP	50,00	0,3500
246	0007695	DROSPIRENONA + ETINILESTRABIOL 3MG/0,03MG	COMP	50,00	0,7400
247	0007696	ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	COMP	500,00	1,0600
248	0007697	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMP	500,00	1,0400
249	0007698	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRSC	12,50	5,6500
250	0007699	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	200,00	1,0200
251	0007700	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.	COMP	300,00	5,0000
252	0007701	ESPIRAMICINA 1,6MG	COMP	50,00	5,0000
253	0007702	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	100,00	0,3800
254	0007703	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	400,00	0,2200
255	0007704	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	250,00	0,5000
256	0007705	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	BSNG	100,00	15,3500
257	0007706	FENOFIBRATO 200MG	CPSL	300,00	1,3200
258	0007707	FENOTEROL GOTAS 5,0MG/ML 20ML	FRSC	25,00	4,4700
259	0007708	FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML	FRSC	15,00	2,8800
260	0007709	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA - 60MG + 120MG COMPRIMIDO	COMP REV	125,00	5,8200
261	0007710	GENFIBROZILA 600MG	COMP	400,00	1,3300
262	0007711	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	400,00	0,4400
263	0007712	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	75,00	0,3200
264	0007713	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	75,00	0,2400
265	0007714	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	400,00	0,3300
266	0007715	GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML	FRSC	100,00	4,7500
267	0007716	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	FRSC	100,00	7,7400
268	0007717	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5,000,00	0,0900
269	0007718	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BSNG	50,00	6,9900
270	0007719	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	25,00	6,9900
271	0007720	HIDROGEL COM ALGINATO C/30G	BSNG	12,50	29,3100
272	0007721	HIDROQUINONA GEL 30G	BSNG	40,00	9,6900
273	0007722	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL SOL. 120ML	FRSC	175,00	10,0900
274	0007723	HIDROXIZINA 25MG	COMP	300,00	0,2300
275	0007724	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	50,00	3,5500
276	0007725	ISOCANAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADORES	BSNG	25,00	16,1300
277	0007726	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1.250,00	0,3900
278	0007727	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	250,00	1,0800
279	0007728	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	75,00	13,5600
280	0007729	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	75,00	18,1500
281	0007730	KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES	BSNG	12,50	47,1600
282	0007731	LANSOPRAZOL 15MG	CAPS	100,00	0,9600
283	0007732	LANSOPRAZOL 30MG	CPSL	500,00	0,3900
284	0007733	FOSFATO DE SODIO DE 130ML	FRSC	12,50	5,6500
285	0007734	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMP	150,00	2,9100
286	0007735	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMP	150,00	2,1200
287	0007736	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2.500,00	1,4800
288	0007737	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	COMP	250,00	0,1000
289	0007738	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	1.500,00	0,1800
290	0007739	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMP	300,00	0,4300
291	0007740	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP	500,00	0,2700
292	0007741	LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	1.000,00	0,2900
293	0007742	LEVOTIROXINA 175 MCG	COMP	250,00	0,3300
294	0007743	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	250,00	0,1800
295	0007744	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	1.000,00	0,2500
296	0007745	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP	1.000,00	0,2300
297	0007746	LEVOTIROXINA 88MCG	COMP	1.000,00	0,3400
298	0007747	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA XPE 60ML	FRSC	12,50	8,1300
299	0007748	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	2.000,00	0,4500
300	0007749	MELOXICAM 15MG	COMP	2.000,00	0,1400
301	0007750	METFORMINA 500MG	COMP	9.000,00	0,1000
302	0007751	METILDOPA 500MG	COMP	3.500,00	1,0900
303	0007752	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL 50G	BSNG	500,00	7,6700
304	0007753	NAPROXENO 250MG	COMP	1.000,00	0,3600
305	0007754	NAPROXENO 500MG	COMP	1.000,00	0,9900
306	0007755	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	1.375,00	1,7200
307	0007756	NIFEDIPINO 10MG	COMP	1.500,00	0,0700
308	0007757	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3.000,00	0,1000
309	0007758	NIMESULIDA 100MG	COMP	10.000,00	0,1000
310	0007759	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRSC	250,00	1,7900
311	0007760	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME 60G	BSNG	150,00	8,0400
312	0007761	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	1.000,00	5,2800
313	0007762	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.000,00	0,3300
314	0007763	OMEPRAZOL 40MG	CPSL	3.000,00	0,3400
315	0007764	OXIDO DE ZINCO DE 120G	FRSC	10,00	4,1000
316	0007765	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	4.000,00	0,3500
317	0007766	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	4.000,00	0,2500
318	0007767	PANTOTENATO DE CALCIO + CISTINA + NITRATO DE TIAMINA + LEVEDURA + QUERATINA + ÁCIDO AMINO BENZOICO CPSL	CPSL	150,00	3,4300
319	0007768	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000,00	0,1200
320	0007769	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CAFEÍNA, DOSAGEM:500MG + 65MG	COMP	1.000,00	0,3100
321	0007770	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	1.000,00	1,1200
322	0007771	PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML	FRSC	12,50	4,0500
323	0007772	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRSC	165,00	3,3800
324	0007773	PERMETRINA 5% LOCAO DE 60ML	FRSC	12,50	4,3700

325	0007774	PIROXICAM 20MG	CPSL	2.000,00	0,2700
326	0007775	PLANTAGO OVATA FORSSK. 5G - PÓ GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL	SACHE	250,00	1,4900
327	0007776	POLIVITAMINICO DRAGEAS	DRAGEA	2.500,00	0,0700
328	0007777	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRSC	12,50	3,0600
329	0007778	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRSC	100,00	3,2800
330	0007779	PREDNISOLONA 20MG	COMP	750,00	0,5100
331	0007780	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRSC	220,00	9,1800
332	0007781	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRSC	500,00	5,3500
333	0007782	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	220,00	9,1800
334	0007783	PREDNISONA 20MG	COMP	6.000,00	0,1900
335	0007784	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.000,00	0,1800
336	0007785	PROPATILNITRATO 10MG COMP	COMP	100,00	0,5500
337	0007786	PROPRANOLOL 10MG	COMP	250,00	0,2000
338	0007787	PROPRANOLOL 80MG	COMP	250,00	0,3600
339	0007788	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:CREME 100 G (NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)	FRSC	50,00	35,5800
340	0007789	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA 120ML	FRSC	50,00	32,0900
341	0007790	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	FRSC	50,00	39,5300
342	0007791	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120ML	FRSC	100,00	5,0400
343	0007792	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	500,00	0,5600
344	0007793	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	500,00	0,8400
345	0007794	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100ML	FRSC	250,00	1,3300
346	0007795	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	500,00	0,6100
347	0007796	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	125,00	2,9000
348	0007797	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	125,00	1,6900
349	0007798	SILDENAFILA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	125,00	3,6300
350	0007799	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	COMP	125,00	0,4500
351	0007800	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	1.250,00	0,1700
352	0007801	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	FRSC	1.250,00	1,0500
353	0007802	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	500,00	0,2300
354	0007803	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	2.500,00	0,5300
355	0007804	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRSC AMP	2.500,00	8,7500
356	0007805	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME 20G	BSNG	150,00	13,4100
357	0007806	TERCONAZOL, CONCENTRAÇÃO:8 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ APLICADOR(ES) 30G	BSNG	12,50	11,1400
358	0007807	TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BSNG	110,00	9,1400
359	0007808	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	150,00	24,2300
360	0007809	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	50,00	3,2500
361	0007810	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 40ML	FRSC	50,00	23,7800
362	0007811	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45G	BSNG	175,00	9,9900
363	0007812	TIABENDAZOL SABONETE 75G	UND	25,00	11,5000
364	0007813	TIABENDAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA 30G	BSNG	75,00	17,5100
365	0007814	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	1.500,00	0,2600
366	0007815	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMP	50,00	0,6000
367	0007816	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRSC	50,00	1,9100
368	0007817	TINIDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	250,00	2,2400
369	0007818	TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	12,50	9,5700
370	0007819	TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM:20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 35G	BSNG	150,00	15,4800
371	0007820	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMP	500,00	2,0900
372	0007821	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	COMP	2.000,00	2,3500
373	0007822	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	COMP	250,00	2,1000
374	0007823	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	COMP	250,00	2,8300
375	0007824	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 12,5 MG	COMP	250,00	2,3600
376	0007825	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 25 MG	COMP	250,00	2,7400
377	0007826	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG	COMP	250,00	2,8700
378	0007827	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMP	1.980,00	0,1800
379	0007828	VITAMINA A + D + B2 + C + D6 + E + PANTENOL + NICOTINAMIDA	Amp	50,00	5,0300
380	0007829	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRSC	1.000,00	1,5400
381	0007830	VITAMINA C 500MG/5ML 5ML	Amp	1.500,00	0,8200
382	0007831	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	600,00	1,9600
383	0007832	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	6,00	44,6500
384	0007833	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARO DE BRIOMODIN 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRSC	6,00	181,0000
385	0007834	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500+200UI	COMP	2.500,00	0,2200
386	0007835	CARMELOSE + GLICEROL - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - 10ML	FRSC	6,00	50,0000
387	0007836	CLINDAMICINA, 150 MG	CPSC	500,00	1,7000
388	0007837	CLORANFENICOL 250MG	DRAG	400,00	0,4600
389	0007838	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	6,00	16,0000
390	0007839	DIPIRONA SODICA 100MG/ML 100ML (XAROPE INFANTIL)	FRSC	1.250,00	2,3000
391	0007840	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG	COMP	250,00	4,0500
392	0007841	RETINOL, CONCENTRAÇÃO: 150.000UI/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRSC	500,00	3,9500
393	0007842	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FRSC	6,00	73,3900
394	0007843	HIDROXIURÉIA, DOSAGEM:500 MG	CAPS	2.500,00	1,2000
395	0007844	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML - PHMB	UND	10,00	208,7500
396	0007845	CREME BARREIRA 60GR	UND	15,00	53,6000
397	0007846	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMPL	40,00	7,5100
398	0007847	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25,00	1,8800
399	0007848	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	50,00	23,8700
400	0007849	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRSC AMP	50,00	3,1400
401	0007850	ÁCIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPL	600,00	0,8200
402	0007851	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPL	250,00	4,2900

403	0007852	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPL	50,00	11,5200
404	0007853	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200,00	2,3100
405	0007854	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ML	AMPL	500,00	0,4200
406	0007855	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ML	AMPL	60,00	3,2200
407	0007856	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	AMPL	12.500,00	0,2000
408	0007857	ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75,00	6,5900
409	0007858	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75,00	1,3800
410	0007859	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	75,00	2,6400
411	0007860	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	60,00	1,2700
412	0007861	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	50,00	2,2400
413	0007862	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50,00	0,4000
414	0007863	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	7,50	59,4100
415	0007864	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	7,50	63,6700
416	0007865	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	6.000,00	1,6900
417	0007866	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.800,00	1,1200
418	0007867	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	750,00	2,2400
419	0007868	CEFALOTINA 1G	FRSC AMP	600,00	5,6300
420	0007869	CEFALOXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	150,00	11,2700
421	0007870	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	25,00	8,5700
422	0007871	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	25,00	17,0400
423	0007872	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	400,00	9,7700
424	0007873	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100,00	1,4800
425	0007874	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	AMPL	600,00	1,4800
426	0007875	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	400,00	4,2300
427	0007876	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	300,00	1,2000
428	0007877	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	500,00	0,7500
429	0007878	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPL	250,00	34,9000
430	0007879	CLARITROMICINA 500MG IV	FRSC AMP	25,00	68,4000
431	0007880	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMP	25,00	7,1100
432	0007881	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100,00	0,3300
433	0007882	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPL	25,00	0,3300
434	0007883	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	250,00	0,3600
435	0007884	CLORETO DE SÓDIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	3.000,00	3,2100
436	0007885	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:10%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	25,00	0,2700
437	0007886	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMP	10,00	3,2500
438	0007887	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	30,00	25,0000
439	0007888	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL GERMED/FARMA 20MG/ML+5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRSC COM 5ML	FRSC	30,00	39,3600
440	0007889	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REV	200,00	2,3100
441	0007890	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REV	200,00	5,3500
442	0007891	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20M	COMP	10.000,00	0,0700
443	0007892	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	150,00	3,0600
444	0007893	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO	250,00	3,2800
445	0007979	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	250,00	2,7700
446	0007894	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	300,00	4,2300
447	0007895	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.250,00	1,0000
448	0007896	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25,00	1,8000
449	0007897	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPL	2.500,00	0,5800
450	0007898	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPL	6.000,00	0,7600
451	0007899	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500,00	1,1500
452	0007900	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500,00	0,7700
453	0007901	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.250,00	1,6300
454	0007902	DIPIRONA SÓDICA 500MG2ML	AMPL	12.000,00	0,6200
455	0007903	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPL	60,00	5,5300
456	0007904	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 20 ML	SRNG	60,00	27,5900
457	0007905	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 4 ML	SRNG	60,00	30,8800
458	0007906	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)	SRNG	120,00	46,5100
459	0007907	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPL	5,00	1,3700
460	0007908	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	SRNG	50,00	11,1700
461	0007909	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	500,00	1,4000
462	0007910	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	FRASCO	25,00	11,8900
463	0007911	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	5,00	9,4100
464	0007912	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.000,00	0,5300
465	0007913	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100,00	1,2700
466	0007914	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPL	150,00	1,3600
467	0007915	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPL	25,00	1,5300
468	0007916	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100,00	0,2800
469	0007917	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	1.000,00	3,0100
470	0007918	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	2.000,00	3,5700
471	0007919	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 ML	AMPL	300,00	0,3000
472	0007920	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	AMPL	350,00	3,7900
473	0007921	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML IV 5ML	FRASO	25,00	17,7800
474	0007922	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	AMPL	25,00	5,5800
475	0007923	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPL	50,00	6,0100
476	0007924	HIDROCORTISONA 100MG	FRSC AMP	1.000,00	3,1100
477	0007925	HIDROCORTISONA 500MG	FRSC AMP	1.500,00	6,5500

478	0007926	INSULINA, TIPO:LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50% + 50%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL	REFIL/TU	25,00	51,6500
479	0007927	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	FRSC AMP	25,00	95,6600
480	0007928	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	AMPL	25,00	60,0200
481	0007929	NSULINA, MISTA PURIFICADA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	AMPL	25,00	47,5500
482	0007930	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRSC	25,00	35,2500
483	0007931	INSULINA, TIPO:NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE	25,00	34,4200
484	0007932	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL 3 ML	TUBETE	50,00	73,4600
485	0007933	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	FRSCO	150,00	243,0300
486	0007934	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25,00	2,8900
487	0007935	LEVOPLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50,00	20,6800
488	0007936	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	AMPL	250,00	3,0300
489	0007937	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20 ML	FRSC	50,00	3,2900
490	0007938	LINCOMICINA 300MG IV/IM	AMPL	50,00	1,5400
491	0007939	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMP	50,00	26,3200
492	0007940	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-	FRSC AMP	25,00	14,6600
493	0007941	POSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	25,00	8,0900
494	0007942	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPL	25,00	1,7500
495	0007943	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.000,00	0,4100
496	0007944	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	50,00	2,9200
497	0007945	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	AMPL	5,00	36,2900
498	0007946	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPL	36,00	14,6700
499	0007947	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	FRSC AMP	1.500,00	7,6600
500	0007948	ONDANSETRONA 4MG 2ML	AMPL	300,00	1,3500
501	0007949	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPL	1.200,00	1,5400
502	0007950	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMP	50,00	2,4800
503	0007951	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPL	100,00	1,6500
504	0007952	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRSC AMP	25,00	9,6800
505	0007953	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMP	750,00	11,3900
506	0007954	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMP	1.500,00	12,3100
507	0007955	PENICILINA+PROCAINA 400.000 UI	FRSC AMP	50,00	5,3800
508	0007956	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25,00	2,2900
509	0007957	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25,00	2,7900
510	0007958	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	50,00	1,9500
511	0007959	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPL	250,00	2,3100
512	0007960	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500,00	2,2300
513	0007961	PROMETAZINA CREME DERMATOLÓGICO 30GR	BSNG	100,00	6,5000
514	0007962	RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	AMPL	500,00	0,6600
515	0007963	RANITIDINA 50MG 2ML	AMPL	2.000,00	0,7000
516	0007964	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	2.000,00	3,8400
517	0007965	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	Bolsa	2.000,00	3,8400
518	0007966	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FRASCO	1.800,00	2,5200
519	0007967	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO	6.000,00	3,0200
520	0007968	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPÁ	FRSC	1.500,00	2,1600
521	0007969	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMPL	500,00	4,0000
522	0007970	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	AMPL	1.500,00	3,3800
523	0007971	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	AMPL	500,00	3,0800
524	0007972	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO-POTE C/400GRS	Pote	75,00	28,1300
525	0007973	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50,00	3,3200
526	0007974	TENOXICAN 20MG	FRSC AMP	1.500,00	7,8600
527	0007975	TENOXICAN 40MG	FRSC AMP	3.000,00	10,7500
528	0007976	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPL	25,00	4,6000

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto.: 7.892/2013, e Decreto.: 9.488/2018.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Flávio Villar Ramires Ribeiro Dantas; CPF nº 539.067.304-25

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5DC24321

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1670 – **TERMO DE ADESÃO:** 05/2020 - **CONTRATO** Nº 69

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27.

CONTRATADO: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 11.511.020/0001-43

OBJETO: Adesão a ARP nº 007/2020 referente ao Pregão Presencial nº 023/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que tem como objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	0006999	ADESIVO ODONTOLÓGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	Fr	40,00	19,2500
2	0007000	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL	CX	40,00	34,6500

		À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
3	0007001	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND. CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	50,00	34,6500
4	0007002	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	50,00	35,6500
5	0007003	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	RL	50,00	10,7800
6	0007004	ALVEOLISUL 20G	Fr	3,00	21,5600
7	0007005	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.	CX	3,00	65,4600
8	0007006	AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	CX	3,00	100,1000
9	0007007	ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL)	CX	75,00	50,0000
10	0007008	ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEF 4% C/50 X 1,8ML	CX	40,00	150,1500
11	0007009	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	CX	35,00	96,2500
12	0007010	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	PT	75,00	6,9300
13	0007011	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	UN	75,00	7,7000
14	0007012	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	RL	6,00	37,7300
15	0007013	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	RL	10,00	54,6700
16	0007014	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	6,00	78,5400
17	0007015	BROCA CARBIDE FG	UN	20,00	6,7600
18	0007016	BROCA CIRURGICA FGXL	UN	20,00	11,2400
19	0007017	BROCA P/ CONTRA ÂNGULO	UN	6,00	3,0400
20	0007018	BROCA ZEKRYA CIRURGICA	UN	20,00	23,8700
21	0007019	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100	PCT	6,00	9,2400
22	0007020	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	Fr	40,00	18,0000
23	0007021	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	Fr	25,00	10,7800
24	0007022	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	Litro	60,00	26,1200
25	0007023	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 9F N ESTERIL C/500	PCT	125,00	10,0000
26	0007024	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5	SER	75,00	6,1600
27	0007025	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PCT	10,00	9,2400
28	0007026	DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	CX	10,00	21,5600
29	0007027	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	PCT	10,00	32,3400
30	0007028	ENDO ICE SPRAY 200 ML	Fr	3,00	33,1100
31	0007029	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL ADULTO	UN	500,00	4,6200
32	0007030	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL INFANTIL	Kit	1.500,00	4,6200
33	0007031	ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ANGULO	UN	75,00	0,9900
34	0007032	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	Fr	10,00	6,9300
35	0007033	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150	CX	10,00	138,6000
36	0007034	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	CX	10,00	173,2500
37	0007035	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	RL	75,00	7,4700
38	0007036	FIO RETRATOR 00 E.F	RL	6,00	21,0000
39	0007037	FIO SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN	CX	50,00	32,3400
40	0007038	FIXADOR DENTAL 475 ML	Fr	15,00	11,5500
41	0007039	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML	Fr	15,00	4,3100
42	0007040	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML	Fr	15,00	4,6200
43	0007041	FORMOCRESOL 10ML	Fr	10,00	4,8500
44	0007042	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	Fr	10,00	15,3100
45	0007043	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	CX	10,00	27,7200
46	0007044	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G	Fr	12,00	4,1500
47	0007045	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	KT	5,00	18,4800
48	0007046	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	CX	25,00	16,1700
49	0007047	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	KT	1.250,00	4,1500
50	0007048	KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS	KT	6,00	22,3300
51	0007049	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	KT	10,00	23,0900
52	0007050	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	CX	9,00	22,3300
53	0007051	LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	CX	3,00	22,3300
54	0007052	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	CX	25,00	6,3900
55	0007053	LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	CX	250,00	16,9400
56	0007054	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	UN	6,00	2,0700
57	0007055	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	CX	37,50	5,6200
58	0007056	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM	UN	20,00	1,3000
59	0007057	MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 0,7MM	UN	20,00	1,5400
60	0007058	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	Fr	15,00	17,6300
61	0007059	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	UN	30,00	2,3100
62	0007060	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	TB	9,00	21,5600
63	0007061	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	TB	9,00	5,2700
64	0007062	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	UN	40,00	10,0000
65	0007063	PLACA DE VIDRO 10MM	Fr	2,00	13,8600
66	0007064	PONTA DIAMANTADA	UN	50,00	1,9000
67	0007065	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	CX	6,00	23,8700
68	0007066	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	KT	6,00	55,0000
69	0007067	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	UN	2,00	35,5700
70	0007068	PULPO SAN LIQ. 20ML	Fr	3,00	14,9300
71	0007069	PULPO SAN PO 50G	Fr	3,00	16,8600
72	0007070	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	Fr	2,00	20,7900
73	0007071	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G A2, A3,A3,5	SER	40,00	11,2400
74	0007072	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	PT	25,00	9,6500
75	0007073	RESTUARDOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO	CX	3,00	23,8700
76	0007074	REVELADOR DENTAL 475 ML	Fr	15,00	8,4700
77	0007075	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	PCT	150,00	2,4700
78	0007076	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO REFIL	KT	15,00	20,7900
79	0007077	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	CX	40,00	20,0000
80	0007078	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	75,00	5,4200
81	0007079	TACA DE BORRACHA	UN	12,00	1,1400
82	0007080	TIRA DE ACO 4MM C/12	Env	30,00	5,8500
83	0007081	TIRA DE ACO 6MM C/12	Env	30,00	6,1600
84	0007082	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDAD	PCT	30,00	1,4600
85	0007083	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND.	PCT	38,00	5,3000
86	0007084	VERNIZ C/ FLUOR	CX	18,00	18,0000
87	0007085	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	Fr	18,00	12,2700

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06 até 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto.: 7.892/2013, e Decreto.: 9.488/2018.**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Jose Wilame Leite de Freitas; CPF nº 027.626.284-07**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato**Publicado por:**
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E0BE4E0B**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1687 – **TERMO DE ADESÃO:** 06/2020 - **CONTRATO Nº 70****CONTRATANTE:** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27**CONTRATADO:** FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME; CNPJ: 07.366.605/0001-40**OBJETO:** Adesão a ARP nº 02/2020 referente ao Pregão Presencial nº 021/2019 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que tem como objeto o registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Boa Saúde/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	0008085	MODULEN - 400G	Lata	30,00	435,6000
2	0008086	FORTIFIT PRO 600G	Lata	30,00	157,1600
3	0008087	FORTINI 400G	Lata	30,00	56,2800
4	0008088	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 - 800G	Lata	30,00	56,7600
5	0008089	LEITE EM PÓ APTAMIL 2 - 800G	Lata	30,00	56,4000
6	0008090	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 - 800G	Lata	30,00	55,8500
7	0008091	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI - 800G	Lata	30,00	188,8000
8	0008092	LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT - 800G	Lata	30,00	105,0000
9	0008093	FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTENTES - 400G	Lata	30,00	56,4000
10	0008094	NUTREN 400G JÚNIOR	Lata	30,00	49,0000
11	0008095	PEDIASURRE 400G	Lata	30,00	41,9500
12	0008096	MILNUTRI PREMIUM 400G	Lata	30,00	29,5000
13	0008097	SUSTAGEM 400G	Lata	30,00	94,0000
14	0008098	INFANTRINI 400G	Lata	30,00	120,4600

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06 até 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto.: 7.892/2013, e Decreto.: 9.488/2018.**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Felipe Bernardo de Assis; CPF nº 009.537.724-70**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato**Publicado por:**
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F2D8A992**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2020-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento Fardamento (Uniformes), para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:
EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Uniforme completo de futsal e handebol, confeccionado em poliéster, tamanho de 10 a 18 anos, com 16 camisas, 16 cauções e 16 meiãoes, incluso as camisas dos goleiros	Conjunto	Nova Solução	20	888,00	17.760,00
7	Camisa gola pólo manga curta – Confeccionada em malha - com bordado Camiseta – Em malhad e primeira qualidade (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	780	39,77	31.020,60
8	Camisa gola polo masculina Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola Polo, com fechamento com 02 ou 03 botões, com símbolo bordado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	Und.	Nova Solução	80	39,77	3.181,60
9	Camisetas gola polo para equipes em malha pv (67%)	Und.	Nova Solução	200	29,87	5.974,00
11	Camisa gola Polo em malha fio 30.1, tecido 100% algodão	Unid.		30	34,87	1.046,10

EMPRESA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Farda Escolar - Camisa com manga - confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), com Silk no peito esquerdo tamanho infantil e adulto 6cm X 5cm e brasão da Prefeitura Municipal nas costas. Cores e modelo a escolha da administração municipal	Unid.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes.	1.300	19,50	5.350,00
3	Camisa gola V c/ manga adolescente/adulto com estampa na frente	Und.	Malha Mazzi Fabricação Detalhes	760	19,50	4.820,00
10	Camisetas básicas com pintura para campanhas tamanhos P, M, G. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% Viscose.	Und.	Malha Quatro K. Fabricação Detalhes	300	19,85	5.955,00

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92.

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Conjunto Infantil Escolar - composto por camisa e calção, para os meninos e short saia para as meninas, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura 160g/m2 (mínimo), e calção e short saia em elanca, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 ano a 5 anos, com logomarca da escola e da prefeitura pintada, na camisa e no calção/short. Cores e modelo a escolha da administração municipal.	Conjunto	RC	700	31,45	22.015,00
4	Calça elanca grossa com pintura de logomarca da escola na perna para crianças de 6 a 18 anos.	Und.	RC	1.100	27,80	30.580,00
5	Conjunto adulto Merendeiras - composto por camisa com duas cores com manga e calça azul em elanca grossa	Conjunto	RC	110	59,70	6.567,00

Valor total homologado do licitante: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens: **06, 07, 08, 09 e 11**, com o valor global de **R\$ 58.982,30 (cinquenta e oito mil, e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**.

Valor total homologado do licitante: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, vencedora dos itens: **02, 03 e 10**, com o valor global de **R\$ 46.125,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)**.

Valor total homologado do licitante: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92**, vencedora dos itens: **01, 04 e 05**, com o valor global de **R\$ 59.162,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e dois reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 08/06/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CF8EBA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 317 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - LDO 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 317, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais; VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO X

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra; V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis; VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas; IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – Despesas com comissionados;

XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de

Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2021 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2021 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39 - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2021 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Jaçanã, para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2020.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênera, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênera, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2021, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2019 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2021, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2021, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2019 e 2020 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - PARA 2021

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1 – Alimentação Escolar;

2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

- 3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;
- 4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
- 5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
- 6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
- 7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 9 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei no 8.142, de 28/12/1990);
- 10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990); 11 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);
- 13 – Serviço da Dívida;
- 14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
- 15 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei no 12.058, de 13/10/2009);
- 16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
- 17 - Dinheiro Direto na Escola (Lei no 11.947, de 16/06/2009);
- 18 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei no 10.700, de 09/07/2003);
- 19 – Concessão de Bolsa Educacional.

Prefeitura Municipal de Jaçanã						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	17.196.751,19	18.781.921,36	21.087.426,00	22.141.797,30	23.802.432,10	25.587.614,50
Receita Tributária	368.424,86	366.697,99	342.900,00	360.045,00	387.048,38	416.077,00
Receita de Contribuição	115.865,93	136.615,43	177.000,00	185.850,00	199.788,75	214.772,91
Receita Patrimonial	58.269,71	47.910,96	44.600,00	46.830,00	50.342,25	54.117,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	228,90	0,00	5.000,00	5.250,00	5.643,75	6.067,03
Transferências Correntes	16.627.076,37	18.057.115,62	20.039.443,00	21.041.415,15	22.619.521,29	24.315.985,38
Outras Receitas Correntes	26.885,42	173.581,36	478.483,00	502.407,15	540.087,69	580.594,26
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	531.102,56	49.170,00	1.907.800,00	2.003.190,00	2.153.429,25	2.314.936,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	531.102,56	49.170,00	1.907.800,00	2.003.190,00	2.153.429,25	2.314.936,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.727.853,75	18.831.091,36	22.995.226,00	24.144.987,30	25.955.861,35	27.902.550,95

Jaçanã/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçanã		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	368.424,86	0,00
2019	366.697,99	-0,47
2020	342.900,00	-6,49
2021	360.045,00	5,00

2022	387.048,38	7,50
2023	416.077,00	7,50

Nota:
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	115.865,93	0,00
2019	136.615,43	17,91
2020	177.000,00	29,56
2021	185.850,00	5,00
2022	199.788,75	7,50
2023	214.772,91	7,50

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	58.269,71	0,00
2019	47.910,96	-17,78
2020	44.600,00	-6,91
2021	46.830,00	5,00
2022	50.342,25	7,50
2023	54.117,92	7,50

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Jaçanã

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	16.627.076,37	0,00
2019	18.057.115,62	8,60
2020	20.039.443,00	10,98
2021	21.041.415,15	5,00
2022	22.619.521,29	7,50
2023	24.315.985,38	7,50

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	26.885,42	0,00
2019	173.581,36	545,63
2020	478.483,00	175,65
2021	502.407,15	5,00
2022	540.087,69	7,50
2023	580.594,26	7,50

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Jaçanã

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
---------------------------	--	--

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	531.102,56	0,00
2019	49.170,00	-90,74
2020	1.907.800,00	3780,01
2021	2.003.190,00	5,00
2022	2.153.429,25	7,50
2023	2.314.936,44	7,50

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Jaçanã

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	16.110.720,92	17.338.748,76	18.428.860,00	19.350.303,00	20.801.575,73	22.361.693,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.186.726,37	11.397.630,24	12.875.810,00	13.519.600,50	14.533.570,54	15.623.588,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.923.994,55	5.941.118,52	5.553.050,00	5.830.702,50	6.268.005,19	6.738.105,58
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.657.531,98	1.375.789,27	4.211.500,00	4.422.075,00	4.753.730,63	5.110.260,42
Investimentos	1.375.344,44	1.013.315,21	3.861.500,00	4.054.575,00	4.358.668,13	4.685.568,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.862,50	36.402,19
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	282.187,54	362.474,06	320.000,00	336.000,00	361.200,00	388.290,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	354.866,00	372.609,30	400.555,00	430.596,62
Total	17.768.252,90	18.714.538,03	22.995.226,00	24.144.987,30	25.955.861,35	27.902.550,95

Jaçanã/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	11.186.726,37	0,00
2019	11.397.630,24	1,89
2020	12.875.810,00	12,97
2021	13.519.600,50	5,00
2022	14.533.570,54	7,50
2023	15.623.588,33	7,50

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.923.994,55	0,00
2019	5.941.118,52	20,66
2020	5.553.050,00	-6,53
2021	5.830.702,50	5,00
2022	6.268.005,19	7,50
2023	6.738.105,58	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jaçanã

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.375.344,44	0,00
2019	1.013.315,21	-26,32
2020	3.861.500,00	281,08
2021	4.054.575,00	5,00
2022	4.358.668,13	7,50
2023	4.685.568,23	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	30.000,00	0,00
2021	31.500,00	5,00
2022	33.862,50	7,50
2023	36.402,19	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	282.187,54	0,00
2019	362.474,06	28,45
2020	320.000,00	-11,72
2021	336.000,00	5,00
2022	361.200,00	7,50
2023	388.290,00	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jaçanã

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	354.866,00	0,00
2021	372.609,30	5,00
2022	400.555,00	7,50
2023	430.596,62	7,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçanã						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	17.196.751,19	18.781.921,36	21.087.426,00	22.141.797,30	23.802.432,10	25.587.614,50
Receitas Tributárias	368.424,86	366.697,99	342.900,00	360.045,00	387.048,38	416.077,00
Receitas de Contribuição	115.865,93	136.615,43	177.000,00	185.850,00	199.788,75	214.772,91
Receita Patrimonial	58.269,71	47.910,96	44.600,00	46.830,00	50.342,25	54.117,92
Aplicações Financeiras (II)	58.269,71	47.910,96	44.600,00	11.707,50	12.585,56	13.529,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	35.122,50	37.756,69	40.588,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	228,90	0,00	5.000,00	5.250,00	5.643,75	6.067,03
Transferências Correntes	16.627.076,37	18.057.115,62	20.039.443,00	21.041.415,15	22.619.521,29	24.315.985,38
Outras Receitas Correntes	26.885,42	173.581,36	478.483,00	502.407,15	540.087,69	580.594,26

Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	17.138.481,48	18.734.010,40	21.042.826,00	22.130.089,80	23.789.846,54	25.574.085,03
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	531.102,56	49.170,00	1.907.800,00	2.003.190,00	2.153.429,25	2.314.936,44
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	531.102,56	49.170,00	1.907.800,00	2.003.190,00	2.153.429,25	2.314.936,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	531.102,56	49.170,00	1.907.800,00	2.003.190,00	2.153.429,25	2.314.936,44
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	17.669.584,04	18.783.180,40	22.950.626,00	24.133.279,80	25.943.275,79	27.889.021,47
RECEITA TOTAL	17.727.853,75	18.831.091,36	22.995.226,00	24.144.987,30	25.955.861,35	27.902.550,95
DESPESAS CORRENTES (X)	16.110.720,92	17.338.748,76	18.428.860,00	19.350.303,00	20.801.575,73	22.361.693,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.186.726,37	11.397.630,24	12.875.810,00	13.519.600,50	14.533.570,54	15.623.588,33
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.923.994,55	5.941.118,52	5.553.050,00	5.830.702,50	6.268.005,19	6.738.105,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.110.720,92	17.338.748,76	18.428.860,00	19.350.303,00	20.801.575,73	22.361.693,90
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.657.531,98	1.375.789,27	4.211.500,00	4.422.075,00	4.753.730,63	5.110.260,42
Investimentos	1.375.344,44	1.013.315,21	3.861.500,00	4.054.575,00	4.358.668,13	4.685.568,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.862,50	36.402,19
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	282.187,54	362.474,06	320.000,00	336.000,00	361.200,00	388.290,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.375.344,44	1.013.315,21	3.891.500,00	4.086.075,00	4.392.530,63	4.721.970,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	354.866,00	372.609,30	400.555,00	430.596,62
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.486.065,36	18.352.063,97	22.675.226,00	23.808.987,30	25.594.661,35	27.514.260,95
DESPESA TOTAL	17.768.252,90	18.714.538,03	22.995.226,00	24.144.987,30	25.955.861,35	27.902.550,95
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	183.518,68	431.116,43	275.400,00	324.292,50	348.614,44	374.760,52

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçaná						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2018 (B)	2019 (C)	2020 (D)	2021 (E)	2022 (F)	2023 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.118.172,02	8.315.605,59	7.484.045,03	6.922.741,65	6.403.536,03	5.923.270,83
DEDUÇÕES (II)	1.507.609,92	1.768.442,60	1.623.351,15	1.461.016,03	1.314.914,43	1.183.422,99
Ativo Disponível	2.098.948,74	1.927.206,64	1.734.485,98	1.561.037,38	1.404.933,64	1.264.440,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	591.338,82	158.764,04	111.134,83	100.021,35	90.019,21	81.017,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.610.562,10	6.547.162,99	5.860.693,88	5.461.725,62	5.088.621,60	4.739.847,84
RECEITA DE PRATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.610.562,10	6.547.162,99	5.860.693,88	5.461.725,62	5.088.621,60	4.739.847,84
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	779.323,97	(63.399,11)	(686.469,11)	(398.968,26)	(373.104,02)	(348.773,76)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçaná						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.118.172,02	8.315.605,59	7.484.045,03	6.922.741,65	6.403.536,03	5.923.270,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.118.172,02	8.315.605,59	7.484.045,03	6.922.741,65	6.403.536,03	5.923.270,83
DEDUÇÕES (II)	1.507.609,92	1.768.442,60	1.623.351,15	1.461.016,03	1.314.914,43	1.183.422,99
Ativo Disponível	2.098.948,74	1.927.206,64	1.734.485,98	1.561.037,38	1.404.933,64	1.264.440,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	591.338,82	158.764,04	111.134,83	100.021,35	90.019,21	81.017,29
Dívida Consolidada Líquida	6.610.562,10	6.547.162,99	5.860.693,88	5.461.725,62	5.088.621,60	4.739.847,84

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçanã										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo I - Metas Anuais										
Art. 4º, §1º da LRF										
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	24.144.987,30	22.650.081,89	0,094	25.955.861,35	22.848.469,50	0,091	27.902.550,95	23.040.917,38	0,106	
Receita Não-Financeira (I)	24.133.279,80	22.639.099,25	0,094	25.943.275,79	22.837.390,66	0,091	27.889.021,47	23.029.745,23	0,106	
Despesa Total	24.144.987,30	22.650.081,89	0,094	25.955.861,35	22.848.469,50	0,091	27.902.550,95	23.040.917,38	0,106	
Despesa Não-Financeira (II)	23.808.987,30	22.334.884,90	0,093	25.594.661,35	22.530.511,75	0,090	27.514.260,95	22.720.281,54	0,105	
Resultado Primário	324.292,50	304.214,35	0,001	348.614,44	306.878,91	0,001	374.760,52	309.463,68	0,001	
Resultado Nominal	(398.968,26)	(374.266,66)	-0,002	(373.104,02)	(328.436,64)	-0,001	(348.773,76)	(288.004,76)	-0,001	
Dívida Pública Consolidada	6.922.741,65	6.494.129,13	0,027	6.403.536,03	5.636.915,52	0,022	5.923.270,83	4.891.222,81	0,023	
Dívida Consolidada Líquida	5.461.725,62	5.123.570,00	0,021	5.088.621,60	4.479.420,42	0,018	4.739.847,84	3.913.994,91	0,018	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (V)										
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)										

Jaçanã/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçanã							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	25.667.498,00	0,117	18.831.091,36	0,117	-6.836.406,64	-26,63	
Receita Não-Financeira (I)	25.527.498,00	0,116	18.783.180,40	0,116	-6.744.317,60	-26,42	
Despesa Total	25.667.498,00	0,117	18.714.538,03	0,117	-6.952.959,97	-27,09	
Despesa Não-Financeira (II)	25.267.498,00	0,115	18.352.063,97	0,115	-6.915.434,03	-27,37	
Resultado Primário (I - II)	260.000,00	0,001	431.116,43	0,001	171.116,43	65,81	
Resultado Nominal	-779.323,97	-0,004	-63.399,11	-0,004	715.924,86	-91,86	
Dívida Pública Consolidada	9.147.166,15	0,042	8.315.605,59	0,042	-831.560,56	-9,09	
Dívida Consolidada Líquida	7.201.879,29	0,033	6.547.162,99	0,033	-654.716,30	-9,09	

Jaçanã/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçanã											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	17.727.853,75	18.831.091,36	6,2	22.995.226,00	22,1	24.144.987,30	5,0	25.955.861,35	7,5	27.902.550,95	7,5
Receita Não Financeira (I)	17.669.584,04	18.783.180,40	6,3	22.950.626,00	22,2	24.133.279,80	5,2	25.943.275,79	7,5	27.889.021,47	7,5
Despesa Total	17.768.252,90	18.714.538,03	5,3	22.995.226,00	22,9	24.144.987,30	5,0	25.955.861,35	7,6	27.902.550,95	7,5
Despesa Não Financeira (II)	17.486.065,36	18.352.063,97	5,0	22.675.226,00	23,6	23.808.987,30	5,0	25.594.661,35	7,5	27.514.260,95	7,5
Resultado Primário (I - II)	183.518,68	431.116,43	134,9	275.400,00	-36,1	324.292,50	17,8	348.614,44	-6,1	374.760,52	7,5
Resultado Nominal	779.323,97	-63.399,11	-108,1	-686.469,11	982,8	-398.968,26	-41,9	(373.104,02)	0,4	(348.773,76)	-6,521
Dívida Pública Consolidada	8.118.172,02	8.315.605,59	2,4	7.484.045,03	-10,0	6.922.741,65	-7,5	6.403.536,03	-9,5	5.923.270,83	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	6.610.562,10	6.547.162,99	-1,0	5.860.693,88	-10,5	5.461.725,62	-6,8	5.088.621,60	-6,8	4.739.847,84	-6,854
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	18.864.209,18	20.840.368,81	10,5	24.899.230,71	19,5	22.650.081,89	-9,0	22.848.469,50	0,9	23.040.917,38	0,8
Receita Não Financeira (I)	18.802.204,38	20.787.345,75	10,6	24.850.937,83	19,5	22.639.099,25	-8,9	22.837.390,66	0,9	23.029.745,23	0,8
Despesa Total	18.907.197,91	20.711.379,24	9,5	25.129.182,97	21,3	22.650.081,89	-9,9	22.848.469,50	0,9	23.040.917,38	0,8
Despesa Não Financeira (II)	18.606.922,15	20.310.229,20	9,2	24.779.486,97	22,0	22.334.884,90	-9,9	22.530.511,75	0,9	22.720.281,54	0,8

Resultado Primário (I - II)	195.282,23	477.116,55	144,3	300.957,12	-36,9	304.214,35	1,1	306.878,91	0,9	309.463,68	0,8
Resultado Nominal	829.278,64	-70.163,80	-108,5	-750.173,44	969,2	-374.266,66	-50,1	-328.436,64	-12,2	-288.004,76	-12,3
Dívida Pública Consolidada	8.638.546,85	9.202.880,71	6,5	8.178.564,41	-11,1	6.494.129,13	-20,6	5.636.915,52	-13,2	4.891.222,81	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	7.034.299,13	7.245.745,28	3,0	6.404.566,28	-11,6	5.123.570,00	-20,0	4.479.420,42	-12,6	3.913.994,91	-12,6

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
6,41	10,67	9,28	4,86	4,12	4,00	

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0928	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçaná						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	#DIV/0!
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	#DIV/0!
Resultado Acumulado	17.196.838,62	0,00	15.999.406,18	-7,0	15.155.477,38	-5,3
TOTAL	17.196.838,62	0,00	15.999.406,18	-6,96	15.155.477,38	#DIV/0!

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçaná			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017 2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçaná	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2017	2018	2019	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2017	2018	2019	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2017	2018	2019	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				0,00

NOTA: O Município de Jaçanã não tem Regime Próprio de Previdência Social.

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Jaçanã/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeita Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçanã
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de receitas para o período demonstrado.

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçaná	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaçaná	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2021
1. Passivos Contingentes	20.000,00
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	20.000,00
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Jaçaná/RN, 10 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

LEANDRO SILVA GUILHERME
Sec. Mun. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas		Exercício: 2020
Exercício: 2021		
Programa	Ativo	
0001 - Processo Legislativo	Sim	
0002 - Gestão Administrativa	Sim	
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	Sim	
0004 - Administração Financeira	Sim	
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	Sim	
0006 - Promoção e Desenvolvimento Social	Sim	
0007 - Educação de Qualidade para Todos	Sim	
0008 - Esporte e Lazer para todos	Sim	
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim	
0010 - Habitação para Todos	Sim	
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	Sim	
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	Sim	
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	Sim	

0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	Sim
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social	Sim
0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda	Sim
0017 - Expandindo o Turismo Local	Sim
0018 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário	Sim
0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim
0021 - Difundindo a Cultura Local	Sim
0099 - Reserva de Contingência	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2020
Exercício: 2021		
Ação		
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
	1001 - REFORMADO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Processo Legislativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1002 - REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Processo Legislativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Processo Legislativo
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.100 - GABINETE DO PREFEITO		
	1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.100 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	1008 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
		Função: 11 - TRABALHO
		Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1035 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2007 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS	
Ação		
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2063 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2070 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS EM IMPRENSA OFICIAL	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal

		Ativo: Sim
	2071 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADA	ATRAVES DE CONVENIO
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		Programa: 0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2005 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0004 - Administração Financeira
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2008 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		Programa: 0004 - Administração Financeira
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		
	1023 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1028 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
Ação		
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1042 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0019 - Apoio ao Setor Agropecuário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1043 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1054 - ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
		Programa: 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2010 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1012 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social

		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1033 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1040 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Ação		
		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
		Programa: 0010 - Habitação para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2017 - CAPACITAÇÃO DOS REC. HUMANOS DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2024 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2065 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Ação		
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social

		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2069 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB., EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
		Programa: 0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1030 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0006 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1034 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIEF/CREAS	
Ação		
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2034 - PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2035 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2036 - MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2056 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2057 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACESSUAS/TRABALHO	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
	2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
Ação		
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1004 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1026 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1031 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1039 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim

	1044 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0008 - Esporte e Lazer para todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1045 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0008 - Esporte e Lazer para todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1059 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1060 - CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO- INFÂNCIA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2020 - PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO

		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2023 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2073 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO BRASIL CARINHOSO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
Ação		
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1020 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1022 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1051 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1057 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2047 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA A SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE

		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1038 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1049 - CONCLUSÃO DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1050 - CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1053 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	1061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2044 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim

	2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2061 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
	2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0003 - Saúde com Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
Ação		
		Função: 25 - ENERGIA
		Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1014 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1015 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1017 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1018 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1019 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1021 - CONSTRUÇÃO OU EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim

	1029 - REFORMA OU RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA COBERTURA DA FEIRA-LIVRE	
Ação		
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1056 - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO PÚBLICO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1058 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU CALÇADÃO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
	1016 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1024 - CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1055 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2064 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Ação		
		Função: 25 - ENERGIA
		Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
		Programa: 0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
	1052 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NA SERRA	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0017 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0017 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2050 - APOIO AOS FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS	

		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa: 0021 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
		Programa: 0002 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0008 - Esporte e Lazer para todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0008 - Esporte e Lazer para todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1047 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0008 - Esporte e Lazer para todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1048 - CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
Ação		
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0008 - Esporte e Lazer para todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0008 - Esporte e Lazer para todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
		Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		Programa: 0099 - Reserva de Contingência
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D1B66B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF ANEXO 1**

Câmara Municipal de Lucrecia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							jul/2018
	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018	mai/2018	jun/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.695,77	49.646,68	42.600,34	42.600,34	42.600,34	35.554,00	61.498,03	
Pessoal Ativo	36.695,77	49.646,68	42.600,34	42.600,34	42.600,34	35.554,00	61.498,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	47.405,36	
Obrigações Patronais	1.141,77	14.092,68	7.046,34	7.046,34	7.046,34	0,00	14.092,67	

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	36.695,77	49.646,68	42.600,34	42.600,34	42.600,34	35.554,00	61.498,03
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2018	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.600,33	42.600,33	35.554,00	42.600,33	85.200,68	559.751,17	0,00
Pessoal Ativo	42.600,33	42.600,33	35.554,00	42.600,33	85.200,68	559.751,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.554,00	35.554,00	35.554,00	35.554,00	71.108,00	474.053,36	0,00
Obrigações Patronais	7.046,33	7.046,33	0,00	7.046,33	14.092,68	85.697,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	42.600,33	42.600,33	35.554,00	42.600,33	85.200,68	559.751,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.962.233,38	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.962.233,38	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	559.751,17	4,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	837.734,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	795.847,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	753.960,60	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1430-0898-624). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2020 e hora de emissão: 13:00.

Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente
02275111409

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4215F5FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RGF ANEXO 3

Câmara Municipal de Lucrecia RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%		0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%		0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DOS ESTADOS (VII)		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1606-6994-591). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2020 e hora de emissão: 13:01.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente
02275111409

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C15862F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF ANEXO 4

Câmara Municipal de Lucrecia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2026-5397-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2020 e hora de emissão: 13:02.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações

terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATOPresidente
02275111409**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador
01190526441**Publicado por:**
Helison de Oliveira
Código Identificador:2D9B7BE5**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF ANEXO 6****Câmara Municipal de Lucrecia**

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.962.233,38
Receita Corrente Líquida Ajustada		13.962.233,38
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	559.751,17	4,01
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	837.734,00	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	795.847,30	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	753.960,60	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-3.438,63

FONTE: Sistema e-Pública (1907-3118-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2020 e hora de emissão: 12:59.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATOPresidente
02275111409**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador
01190526441**Publicado por:**
Helison de Oliveira
Código Identificador:35FCCA35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 122/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 44/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI'S PARA O COMBATE AO COVID 19

Ata de Registro de Preços nº 61/2020

Data de assinatura: 10/06/2020

Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	Telefone:	Email: labandd@ig.com.br
Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, Nº 1423, BAIRRO LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP- 59.031-140		
Representante: Denis de Paiva Pessoa		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0004	LUVA CIRÚRGICA 7, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.		PAR	500,00	2,44	1.220,00
0005	LUVA CIRÚRGICA 7,5, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.		PAR	500,00	1,88	940,00
0006	LUVA CIRÚRGICA 8,0, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.		UND	500,00	2,44	1.220,00
0011	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UND	100,00	12,40	31.200,00
0014	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	100,00	21,80	2.180,00
0016	PROPE SAPATILHA DESCARTÁVEL EM TNT BRANCA		PAR	1000,00	0,56	560,00

Valor Total R\$7.360,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:CB3B17BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1645/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFÍCIO EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 58/2020

Data de assinatura: 07/05/2020

Vigência: 07/05/2020 a 06/05/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRANJA SÓ OVOS	BDJ	240,00	13,410	3.218,40
2	0007991 - AÇUCAR REFINADO	DUVALE	KG	720,00	2,460	1.771,20
3	0007995 - ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1	CHINES	KG	720,00	3,570	2.570,40
4	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA EMBALAGEM 250G	NOVA NATAL	Pacote	480,00	1,950	936,00
5	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA	PURO	Pacote	480,00	5,120	2.457,60
6	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA	SANTO ANTÔNIO	KG	240,00	3,340	801,60
7	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA	NUTRI MAIS	KG	480,00	6,040	2.899,20
8	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	SERIDOMIL	Pacote	720,00	1,550	1.116,00
9	0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ	ITALAC	Sachê	480,00	5,640	2.707,20
10	0008034 - MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 500G	VITARELLA	Pacote	720,00	2,230	1.605,60
11	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM 500G POTE	PRIMOR	Pote	240,00	3,980	955,20
12	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET	SOYA	GARRAFA	240,00	4,940	1.185,60
13	0008050 - RAPADURA EM TABLETE	BREJEIRA	KG	240,00	6,300	1.512,00
14	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	MARLIN	KG	240,00	1,240	297,60
15	0008054 - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	GOMES DA COSTA	Lata	480,00	3,940	1.891,20

Valor Total R\$25.924,80

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D965B707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 122/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI'S PARA O COMBATE AO COVID-19

Ata de Registro de Preços nº 63/2020

Data de assinatura: 10/06/2020

Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS - FUSAM. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: G M DE OLIVEIRA - CONFECCOES		
CNPJ: 35.974.753/0001-82	Telefone:	Email: geovanaoliveira52gj@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ DA COSTA CIRNE NETO, Nº 03, BAIRRO DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP- 59.360-000		
Representante: Geovana Maria de Oliveira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
0003	MÁSCARA EM TNT DUPLA COM ELÁSTICO OU VIÉS		UND	22000,00	0,75	16.500,00

Valor Total R\$16.500,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: AAFB8C6A



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

